



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2021**

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais, impressoras (monocromáticas e coloridas) e scanners com fornecimento de todo material de consumo (toner, cilindro, ribbon, etiquetas, papel e peças de reposição) e manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

DATA DA ABERTURA: 23 DE ABRIL DE 2021 - ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO MS)

A sessão de processamento do Pregão acontecerá no Plenarinho da Assembleia Legislativa - MS, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520.

PREÂMBULO

- 1 - DA CONVOCAÇÃO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6 - DA PROPOSTA
- 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10 - DA CONTRATAÇÃO
- 11 - DO PAGAMENTO
- 12 - DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
- 13 - DAS PENALIDADES
- 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15 - DO REAJUSTE
- 16 - DA FISCALIZAÇÃO
- 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

leg



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000142

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII – Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos;
- Anexo IX – Atestado de Visita Técnica ;
- Anexo X – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta; e
- Anexo XI - Modelo de declaração para os licitantes que não realizaram a vistoria prévia.

leg



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2021**

MENOR PREÇO GLOBAL

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Pregoeira Oficial, nomeada através do Ato nº 014/2020, torna público que no dia **23 de abril de 2021 às 09:00 horas**, no plenarinho desta Casa de Leis, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS – cidade de Campo Grande/MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução indireta, do tipo “**menor preço global**”, autorizada no Processo Administrativo n.º 011/2021, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Ato 078/2010 – Mesa Diretora e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 23/04/2021

HORÁRIO: 09:00 horas (horário local)

LOCAL: Plenarinho da Assembleia Legislativa - MS, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520.

1.2 – DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.2.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2.3. Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração;
- 1.2.4. Ato 078/2010 – Mesa Diretora e alterações;
- 1.2.5. Demais disposições contidas neste Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais, impressoras (monocromáticas e coloridas) e scanners com fornecimento de todo material de consumo (toner, cilindro, ribbon, etiquetas, papel e peças de reposição) e manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades



000144 Gx

da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2 – Não poderão concorrer neste Pregão:

3.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela ALEMS.

3.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº8.666/93;

3.2.5 – Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Assembleia Legislativa – MS;

3.2.6 – Não será permitida a participação de pessoa física.

3.2.7 – Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

3.3 – DA VISITA TÉCNICA

3.3.1 - A visita técnica é **FACULTATIVA**, os licitantes poderão, se acharem necessário, vistoriar previamente o local onde serão instalados os equipamentos e executados os serviços, para a elaboração das propostas, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento do local, das condições e dificuldades para a realização



dos serviços. Caso haja interesse, o representante legal da licitante designado para este fim, deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

- a) **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas;
- b) **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3.2 - Agendar previamente as visitas no endereço abaixo, onde receberão o Atestado de Visita:

Órgão: Assembleia Legislativa - Estado de Mato Grosso do Sul;

Setor: Secretaria de Infraestrutura da ALEMS;

Contato: Sr. Luiz Ferreira da Silva;

Fone: (67) 3389-6400;

Localidade: Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;

Endereço: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09.

OBS.: O local indicado para a visita deverá ser vistoriado até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a data de abertura dos envelopes, das 8:00 às 13:00 horas.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 - Para fins de credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 - **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do

Luiz



subitem 8.4), caso em que a Pregoeira poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.2.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante, em plena validade.

4.6.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Pregoeira se o interessado comprovar tal situação jurídica através dos documentos exigidos no subitem 4.6;

4.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia

Uuy



expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.6.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a **Declaração de Habilitação** (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

Assinatura



6 – DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

6.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.1.1 – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

6.1.2 – A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme **Anexo II** deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo e extenso.

6.1.2.1 - Valor proposto, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos. A licitante também deverá informar o valor unitário da página excedente que não poderá ser superior a 80% (oitenta por cento) do valor unitário da página da franquia, conforme descritivo abaixo. Os valores da página da franquia e página excedente deverão ser informados com até 03 (três) casas decimais, desprezando-se as demais que porventura sejam apresentadas;

6.1.2.2 – A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme **Anexo X**;

6.1.3 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

6.1.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, manutenção, refeições, fretes, deslocamentos, e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.5 – Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório.

6.1.6 – O valor proposto **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

6.1.7 – Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

Deep



6.1.8 – Deve indicar o prazo para instalação dos equipamentos e execução dos serviços, não superior a 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho. No caso do prazo de entrega ser omitido na proposta, a pregoeira considerará que o mesmo será de 20 (vinte) dias;

6.1.9 – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.1.10 – Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

6.1.11 – Indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, n. de telefone e n. do aparelho de fax atualizados para facilitar possíveis contatos.

6.1.12 – Indicar a **“MARCA/MODELO”** dos equipamentos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.13 – Todas as folhas, referente a proposta de preços, devem estar numeradas sequencialmente, iniciando pelo número 1, no canto inferior direito da folha, acompanhada de termo de encerramento da documentação, onde conste número do processo, número do pregão e a quantidade de páginas constantes dentro do envelope, o termo deverá estar carimbado com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

6.2 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3 - Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

6.4 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.5 - A Pregoeira poderá, no interesse da Assembleia Legislativa - MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6.5.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de:

lucy



00015057

a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim.

b) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário.

6.6 – A licitante vencedora do certame deverá apresentar, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sua proposta readequada ao valor vencedor, sendo que o desconto dado deverá ser aplicado de forma linear, ou seja, em todos os itens de forma igual;

6.7 - A proposta deverá estar acompanhada ainda da seguinte documentação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

I. As licitantes deverão informar na proposta a **MARCA e o MODELO** do equipamento ofertado, suas especificações e certificações ajustados às especificações reais e aderentes à solicitação do termo de referência.

II. Prospectos/catálogos técnicos, folder técnico, ou quaisquer elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o objeto ofertado e que esteja disponível em meio eletrônico com acesso público.

III. Caso o catálogo do fabricante seja omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração complementar do fabricante, com reconhecimento de firma ou assinados digitalmente com certificado digital (padrão ICP-Brasil), descrevendo a especificação faltante no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta;

IV. Caso o catálogo ou Declaração esteja em língua estrangeira deverá ser traduzido em língua portuguesa brasileira, com juntada do documento (cópia ou original), da língua originária.

V. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo que deverá estar disponível no site oficial do fabricante.

VI. Em atendimento a Lei 12.305 de 02/08/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a empresa Contratada deverá, **no ato de assinatura do contrato**, emitir declaração afirmando que fará o descarte de resíduos de forma ambientalmente adequada, para todo lixo eletrônico produzido, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais, isentando integralmente a Administração de qualquer

1004



responsabilidade quanto a estas atividades, acompanhada das devidas comprovações, conforme exigido abaixo:

- a) Declaração emitida pelo (s) fabricante (s) dos equipamentos multifuncionais e impressoras laser ofertados, que possui programa de manufatura reversa para suprimentos consumíveis, e que realiza o processamento e destinação final dos consumíveis de acordo com a Lei Federal 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, comprovando ainda a participação da licitante no processo; OU
- b) Certificado ou laudo de comprovação, emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste a realização de manufatura reversa de sucata de equipamentos e suprimentos consumíveis, comprovando ainda a participação da licitante no processo, acompanhado da licença de operação em plena validade;
- c) O licitante deverá comprovar que adota a referida prática de sustentabilidade no período de no mínimo 12 meses, através da soma dos períodos dos certificados apresentados para comprovação do item acima adotado pela proponente.
- d) Certificado ou declaração emitida pelo(s) fabricante(s) das impressoras e multifuncionais com tecnologia laser e scanners ofertados, que comprove o treinamento do(s) técnico(s), apto(s) a realizarem a assistência técnica autorizada dos produtos ofertados. A licitante deverá comprovar que os técnicos treinados, pertencem ao seu quadro funcional permanente, através da apresentação de carteira de trabalho ou outro documento oficial equivalente.

7 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2 - A Pregoeira procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços escrita, ordenando-a em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços “unitário”.

7.3 – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.



7.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por global e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6 – A Pregoeira, poderá, antes da etapa de lances, estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7 – Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.8 – Em observância à Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

[Assinatura]



7.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).

7.9.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).

7.9.4 – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).

7.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.13 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

8 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

a) Todas as folhas, referente a documentação de habilitação, devem estar numeradas sequencialmente, iniciando pelo número 1, no canto inferior



direito da folha, acompanhada de termo de encerramento da documentação, onde conste número do processo, número do pregão e a quantidade de páginas constantes dentro do envelope, o termo deverá estar carimbado com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) A licitante que apresentar os documentos elencados no item 8.1.1 letras "a; b; c; d" para se credenciar, fica dispensado de apresentar no envelope nº 2 – habilitação.

8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida

[Assinatura]



pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.1 – DA EMPRESA

- a) Atestado de Capacidade Técnica da licitante, emitido por entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços, com desempenho em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) O atestado deve comprovar que a licitante prestou/executou serviços de outsourcing ou terceirização de impressão, locação, conforme objeto, em que fique comprovada a execução de no mínimo 30% (trinta por cento) dos quantitativos de maior relevância, estimados no termo de referência, para o número de equipamentos, ou seja, impressoras/multifuncionais 36 equipamentos.
- c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início da execução, exceto para contratos firmados por prazo inferior.
- d) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- e) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

8.1.3.2 - A empresa proponente deverá apresentar Comprovante de Registro ou Inscrição da empresa e do seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA/MS, em sua plena validade, de acordo com o disposto no inciso I do art. 30 da Lei n. 8.666/93;

Assinatura



000156

8.1.3.2.1 – Com relação ao responsável técnico, o mesmo deverá ter formação superior em uma das seguintes áreas de tecnologia: Ciência da Computação; Engenharia da Computação; e Tecnologia em Redes de Computadores;

8.1.3.2.2 - Em se tratando de registro fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverão apresentar declaração expressa, se comprometendo, se vencedora nesse certame, a proceder ao visto do registro ou a registrar-se no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul – CREA/MS, para fins de formalização contratual, conforme estabelece o artigo 5º, da Resolução nº 336, de 27 de outubro de 1.989.

8.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:

I) Índices de Liquidez Geral (LG)

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

II) Índice de Solvência Geral (SG)

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III) Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

[Handwritten signature]



b) Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

c) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticada pelo órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.5 – Outras Comprovações

a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme **Anexo IV** deste Edital.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do **Anexo V** deste Edital).

c) Declaração da licitante assegurando que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (na forma do **Anexo VIII**).

d) Caso tenha realizado a visita técnica, a proponente deverá apresentar no envelope nº 2 – Habilitação, Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Secretaria de Infraestrutura, de acordo com o subitem 3.3 do Edital, conforme (Anexo IX).

e) Declaração para os licitantes que não realizaram a visita técnica. (na forma do **Anexo XI**).

8.2 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

[Assinatura]



8.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou pelos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos até às 17:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.3 – A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5 - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).

8.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir do registro em Ata, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).

8.5.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).

8.6 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão

Assp



desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

9 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1 - Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

9.2 – Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de licitação da ALEMS, das 08:00 às 13:00 horas, dirigida a Pregoeira, devendo a mesma decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

9.3 – A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

9.3.1 - Ser protocolada no Setor de Licitação desta Casa de Leis.

9.3.2 - Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentada;

9.3.3 - Ser assinada por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.

9.3.4 - Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

9.3.5 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

9.4 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita a Pregoeira imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).

9.5 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.

Wey



9.7 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis, onde deverá ser protocolizada no setor de licitação da ALEMS, das 08:00 às 13:00 horas, para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas a Pregoeira, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

9.8 – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

9.9 – Uma vez tempestivo, a Pregoeira receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.10 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.11 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em CONTRATO, a ser firmado entre a Assembleia Legislativa/MS e a LICITANTE VENCEDORA, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação da ALEMS.

10.3 - O prazo estipulado no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ALEMS.

10.4 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

10.5 - A PREGOEIRA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

[Assinatura]



10.6 - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

10.7 - A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

10.8 - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias, de acordo com a medição de entrega e instalação dos equipamentos, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura.

11.1.1 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;
- e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinatura



11.1.2. As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

11.2 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

11.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

11.4 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 11.1.

11.5 – O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.6 – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

11.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

11.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.9 – O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12 – DO ACEITE, RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

12.1 – A instalação dos equipamentos e execução dos serviços serão realizadas pela Contratada, no prédio da Assembleia Legislativa - MS, conforme prazos e quantidades propostos pela Administração, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

12.2 - A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços de locação a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preço (**Anexo II**), sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Assinatura



12.3 - O recebimento dos equipamentos e serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

12.4 – Recebido os equipamentos e serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

12.5 – Serão recusados os equipamentos e serviços que não atenderem às especificações constantes no contrato e no Edital de Pregão, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 12.2 e 12.3, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da comunicação.

12.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;

b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;

c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 13.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 13.1.1;

13.1.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

13.1.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa,

Assp



ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;
- b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

13.3. O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

13.4. Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

[Assinatura]



00165 Gf
00100

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

13.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15. DO REAJUSTE

15.1 - O valor contratado é fixo e irreeajustável.

15.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

15.3 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

16.2 - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I – Atraso na execução do fornecimento e instalação;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado do fornecimento;
- VI - Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

key



- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 16.2;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

16.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

- I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 16.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

16.6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

16.7 - A rescisão de que trata o inciso I do subitem 16.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

16.8 - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 16.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

[Assinatura]



16.9 - A ALEMS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Secretaria de Infraestrutura** da ALEMS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A ALEMS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.2. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

18.3. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

18.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

18.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da

Handwritten signature



preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

18.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

18.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

18.11. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira com base na legislação vigente.

18.12. Os envelopes contendo a “documentação e proposta” eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

18.13. As decisões da pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. 1º Secretário desta Casa de Leis.

18.14. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CLPP, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520 ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com.

18.15. No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser retirado o Edital e o Termo de Referência ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com.

18.16. Fica eleito o foro da Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.17. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os



ANEXOS: I (Termo de Referência - Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Minuta do Contrato), VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), VIII (Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos), IX (Modelo de Atestado de Visita Técnica), X (Modelo de declaração de elaboração independente de proposta) e Anexo XI - Modelo de declaração para os licitantes que não realizaram a vistoria prévia.

Campo Grande - MS, 12 de abril de 2021


.....
Cleonice Kinoshita
Pregoeira Oficial



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

1.1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais, impressoras (monocromáticas e coloridas) e scanners com fornecimento de todo material de consumo (toner, cilindro, ribbon, etiquetas, papel e peças de reposição) e manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

1.2. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.2.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2.3. Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração;
- 1.2.4. Ato 078/2010 – Mesa Diretora e alterações;
- 1.2.5. Demais disposições contidas neste Edital

1.3. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 1.3.1. Menor preço global.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para manter de forma rápida e contínua os serviços de impressões, cópias e digitalizações nas dependências da ALEMS, a fim de não atrasar ou paralisar as atividades parlamentares, o atendimento ao público, usuários e/ou servidores.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 1.268.161,32 (Um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)**.

3.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, refeições, fretes, deslocamento, e as

Meey



despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

4. DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de 36 (trinta e seis) impressoras com tecnologia laser, tipo colorida; velocidade mínima de 37 páginas por minuto no formato Carta ou A4; resolução mínima de 600x600dpi; memória instalada de no mínimo 512MB com expansão igual ou superior a 1GB; processador de no mínimo 1GHz; tempo para primeira impressão mono e colorida de no máximo 8 segundos; interface de rede interna 10/100BaseTX e USB 2.0; linguagem/emulação PCL5c, PCL6 e Postscript3; suportar os protocolos de rede TCP/IP IPV4, TCP/IP IPV6, IPX/SPX, AppleTalk; capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 600 folhas no formato A4; possuir função frente e verso (duplex) automático; suportar formato de papéis Carta, A4 e Ofício; suportar gramatura de papel de 220 g/m2 na bandeja multiuso; Suportar mídias de papel revestido e transparências; drivers compatíveis com no mínimo Windows e Linux; possuir função de ajuste de sobreposição (trapping); Incluso cabos de alimentação e manual de instalação/operação. Incluso todo material de consumo para uma franquia mensal de 45.700 (quarenta e cinco mil e setecentas páginas coloridas), inclusive papel.	Mês	12	R\$ 37.964,96	R\$ 455.579,52
2	Locação de 50 (cinquenta) multifuncionais de pequeno porte, com tecnologia laser, tipo monocromática, com recursos de cópia, impressão em rede, scanner colorido e fax; velocidade mínima de 37 páginas por minuto no formato carta ou A4; deve suportar papel nos formatos A4, carta e ofício; possuir seleção automática de papel; resolução mínima de 600x600dpi; memória instalada de no mínimo 512MB, expansível até no mínimo 1536MB; Processador de no mínimo 667Mhz; tempo para primeira cópia de no máximo 7 segundos; função de cópia contínua de 1-999 cópias; função de cópia prioritária; ampliação e redução de no mínimo 50% a 200% pelo vidro de originais e pelo ADF (alimentador automático de originais); Vidro de	Mês	12	R\$ 20.142,25	R\$ 241.707,00



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000172 Gr

	exposição com suporte a originais até o tamanho ofício; Frente e verso (duplex) automático; capacidade de alimentação de papel para no mínimo 300 folhas; possuir alimentador de originais com reversão automática e capacidade mínima de 50 folhas; suportar impressões diretas e digitalizações a partir do drive USB (pen drive); drivers compatíveis com no mínimo Windows e Linux; linguagem/emulação PCL6 e Postscript3; suportar os protocolos de rede TCP/IP, IPX/SPX e AppleTalk; Possuir 01 bandeja manual para no mínimo 50 folhas, com suporte a gramatura de no mínimo 220g/m2; Interface de comunicação em rede 10/100BaseTx interna e USB 2.0; inclusos cabos de alimentação e manual de instalação/operação. Incluso todo material de consumo para uma franquia mensal de 116.500 (cento e dezesseis mil e quinhentas páginas monocromáticas), inclusive papel.				
3	Locação de 01 (uma) multifuncional médio porte, com tecnologia laser, tipo monocromática, com recursos de cópia, impressão em rede, scanner colorido e fax; velocidade mínima de 40 páginas por minuto no formato Carta ou A4; resolução mínima de impressão de 1.200x1.200dpi; memória instalada de no mínimo 1GB, HD de no mínimo 80GB; Processador de no mínimo 800MHz, Tempo da primeira cópia em até 6.5 segundos, interface de rede interna 10/100BaseTX e USB 2.0; capacidade de memória do fax de até 500 folhas; Linguagem/Emulação PCL5e, PCL6 e Postscript3, capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 650 folhas no formato A4; função de impressão e cópia em frente e verso (duplex) automático; formato de papéis Carta, A4 e Ofício; possuir seleção automática de papel; possuir impressão segura; drivers compatíveis com no mínimo Windows e Linux; ampliação e redução de originais de no mínimo 50 a 200% pelo vidro de originais e pelo alimentador automático de originais, possuir processador de documentos com reversão automática com capacidade mínima de 100 folhas; função de cópia contínua de 1-999 cópias; cópia prioritária; suportar impressões diretas e digitalizações a partir do drive USB (pen drive); digitalização nos formatos TIFF, JPEG, XPS, PDF, PDF/XPS (OCR) e PDF/A; possuir painel de	Mês	12	R\$ 1.230,04	R\$ 14.760,48 



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000173 67

	operações colorido sensível ao toque de no mínimo 7"; login de usuários personalizáveis; Incluso cabos de alimentação e manual de instalação/operação. Incluso todo material de consumo para uma franquia mensal de 5.500 (cinco mil e quinhentas páginas monocromáticas), inclusive papel.				
4	Locação de 01 (uma) multifuncional com tecnologia laser, tipo monocromática, com recursos de cópia, impressão em rede, scanner colorido; velocidade mínima de 55 páginas por minuto no formato Carta ou A4; resolução mínima de 600x600dpi; memória instalada de no mínimo 2GB; HD de 160GB; processador de no mínimo 800MHz; primeira cópia e impressão de até 5 segundos, interface de rede interna 10/100/1000BaseTX e USB 2.0; linguagem/emulação PCL5e, PCL6 e Postscript3; suportar os protocolos de rede TCP/IP, IPX/SPX e IPv6; capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 1.150 folhas no formato A4; Com possibilidade de adição de papel durante o funcionamento; função de impressão e cópia em frente e verso (duplex) automático; suportar formato de papéis no mínimo Carta, A4, A3 e Ofício; suportar gramatura de papel de no mínimo 300 g/m2 na bandeja multiuso (bypass); drivers compatíveis com no mínimo Windows e Linux; ampliação e redução de originais de no mínimo 25% a 400%; possuir alimentador automático de documentos com passagem única (duplex) com capacidade mínima de 175 folhas e que suporte gramatura de papel de no mínimo 120g/m2; possuir finalizador com alceamento e grampeamento com capacidade mínima de 3.000 folhas, suportar impressões diretas e digitalizações a partir do drive USB (pen drive); digitalização nos formatos TIFF, JPEG, XPS, PDF e PDF/A; possuir impressão segura, possuir gabinete; incluso cabos de alimentação e manual de instalação/operação. Incluso todo material de consumo para uma franquia mensal de 10.000 (dez mil páginas monocromáticas), inclusive papel.	Mês	12	R\$ 2.583,68	R\$ 31.004,16
5	Locação de 01 (uma) multifuncional com tecnologia laser, com recursos de cópia, impressão em rede e scanner colorido; velocidade mínima de 30 páginas por minuto (color e mono) no formato Carta ou A4;	Mês	12	R\$ 3.563,45	R\$ 42.761,40

desp



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guacurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000174

	resolução mínima de 600x600dpi, com 8 bits de profundidade de cores; tempo para primeira cópia colorida de no máximo 7,5 segundos; memória instalada de no mínimo 3.5 GB; HD de 160GB; processador de no mínimo 800MHz; interface de rede interna 10/100/1000BaseTX e USB 2.0; linguagem/emulação PCL5c, PCL6 e Postscript3; suportar os protocolos de rede TCP/IP, IPX/SPX e IPv6; recurso de impressão segura; capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 1.150 folhas no formato A4; com possibilidade de adição de papel durante o funcionamento; função de impressão e cópia em frente e verso (duplex) automático; suportar formato de papéis no mínimo Carta, A4, A3 e Ofício; suportar gramatura de papel de no mínimo 300g/m2 na bandeja multiuso; drivers compatíveis com no mínimo Windows e Linux; ampliação e redução de originais de no mínimo 25% a 400%; possuir alimentador automático de documentos duplex com leitura em passagem única com capacidade mínima de 175 folhas e que suporte gramatura de papel de no mínimo 120g/m2; suportar mídias de papel revestido (couché), não revestido e com textura; possuir finalizador com alceamento e grampeamento com capacidade mínima de 1.000 folhas, suportar impressões diretas e digitalizações a partir do drive USB (pen drive); digitalização nos formatos TIFF, JPEG, XPS, PDF e PDF/A; possuir a criação de teclas de atalho; possuir recurso de impressão e configuração de abas (TabPrinting), no tamanho de papel A4 com gramatura igual ou superior a 220g/m2 com configuração da impressão e inclusão de texto diretamente no drive do dispositivo independente da aplicação; possibilidade de ocultar as cores de fundo da imagem ao digitalizar originais finos; possuir gabinete; inclusos cabos de alimentação e manual de instalação/operação. Incluso todo material de consumo para uma franquia mensal de 3.000 (três mil páginas monocromáticas) e 5.000 (cinco mil páginas coloridas), inclusive papel.				
6	Locação de 32 (trinta e duas) impressoras de etiquetas, com tecnologia de impressão de transferência térmica, para impressão de código de barras; Velocidade de impressão de no mínimo 102mm por segundo; deve suportar ribbon com no mínimo 74mts; Resolução de impressão de no	Mês	12	R\$ 6.487,25	R\$ 77.847,00



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000175 Gf

	mínimo 200dpi; Impressão em largura de 104mm por comprimento de 990mm; Tipos de mídia: etiquetas e pulseiras; Compatibilidade com os padrões de códigos linear: Código 11, Código 128, Código 39, Código 93, EAN-13, EAN-8, EAN-14, Industrial 2 de 5, Interleaved 2 de 5, JapanesePostnet, LOGMARS, MSI, Plessey (MSI-1), Postnet, GS1 DataBar, UCC/EAN-128, UPC-A e UPC-E com EAN 2 ou extensões de 5 dígitos e UPC-E; compatibilidade com os padrões de código de barras bidimensionais: MaxiCode, QR Code, PDF417, MicroPDF417; Interface USB, incluso todo material de consumo para uma franquia mensal de 1.063 (um mil e sessenta e três metros).				
7	Locação de 31 (trinta e uma) fragmentadoras com abertura de inserção de 260mm; capacidade de inserção de 20 folhas A4 (70g/m ²); velocidade do corte de 4,2 m/min, Nível 3 de segurança de acordo com a DIN 32.757; fragmenta grampos 26/6 e clips 2/0; Potência de 460 Watts; permite o funcionamento contínuo sem parada para resfriamento; cilindros de corte maciços; Nível de ruído de 55 dB(A); Peso do equipamento 31 Kg; cesto com capacidade de 60 litros; acionamento e parada automática através de sensor ótico; possui proteção térmica do motor; motor de indução magnética.	Mês	12	R\$ 27.695,11	R\$ 332.341,32
8	Locação de 01 (uma)) fragmentadora, com capacidade de fragmentar papéis comuns, formulários contínuos e papéis amassados; possuir corte cruzado; funcionamento contínuo sem paradas para resfriamento; sistema de tração por corrente e todas as engrenagens de aço; sistema automático de alimentação mecânica através de flaps móveis, permitir que os papéis amassados sejam introduzidos pela abertura superior do equipamento; capacidade de inserção de no mínimo 44 folhas A4 (70g/m ²); saco de coleta de no mínimo de 200 litros; abertura de alimentação de no mínimo 400mm; motor de indução magnética e potência mínima de 2000watts; velocidade de corte no mínimo de 7.0m/min; nível de ruído de no máximo 60dB(A); sistema de reversão automática em caso de atolamento de papel; acionamento e parada automáticos através de sensor ótico, com função stand-by; inclusos cabos de alimentação e manual de	Mês	12	R\$ 3.586,22	R\$ 43.034,64 <i>baix</i>



	instalação/operação em português.				
9	Locação de 02 (dois) scanners de produção, com alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 50 folhas, vidro de exposição (flatbed) com suporte ao formato A4, modos de escaneamento colorido e monocromático; velocidade mínima de digitalização simplex de 60 páginas por minuto e em duplex de no mínimo 120 imagens por minuto (no modo colorido); resolução mínima de 600dpi; gradações cinza com 8 bits de profundidade; Possuir profundidade de cores de no mínimo 24 bits; Suportar o formato de papel A4; Suportar gramatura de no mínimo 209 g/m2 no alimentador manual em trajeto reto; Possuir interface USB 2.0; Possuir ciclo diário de no mínimo 7.000 digitalizações; Possuir detecção de folha dupla com sensor ultrassônico; Possuir recursos de eliminação de cores, detecção automática do tamanho da página, omissão de folhas brancas, correção do desvio da folha, contador de páginas, reconhecimento de código de barras; Capacidade de composição de imagem; deve acompanhar software para tratamento e otimização de imagens; com fornecimento de todo material de consumo para a produção mensal de imagens. Incluso cabos de alimentação e manual de instalação/operação.	Mês	12	R\$ 735,04	R\$ 8.820,48
10	Locação de 01 (um) de scanner de produção com alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 100 folhas, vidro de exposição (flatbed) com suporte ao formato A3, modos de escaneamento colorido e monocromático; velocidade mínima de digitalização simplex de 80 páginas por minuto e em duplex de no mínimo 160 imagens por minuto (no modo colorido); resolução mínima de 600dpi; gradações cinza com 08 bits de profundidade; Possuir profundidade de cores de no mínimo 24bits; Suportar o formato de papel A4 e A3; Suportar gramatura de no mínimo 413g/m2 na alimentação manual em trajeto reto; Possuir interface USB2.0; Possuir ciclo diário de no mínimo 10.000 digitalizações; Possuir detecção de folha dupla com sensor ultrassônico; Possuir recursos de eliminação de cores, detecção automática do tamanho da página, omissão de folhas brancas, correção do desvio da folha, contador de páginas, reconhecimento de código de barras; Capacidade de composição de imagem; deve acompanhar software para tratamento e otimização de imagens; com	Mês	12	R\$ 1.692,11	R\$ 20.305,32 <i>Usp</i>



fornecimento de todo material de consumo para a produção mensal de imagens. Incluso cabos de alimentação e manual de instalação/operação.				
---	--	--	--	--

5. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.1.1. A empresa contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária nos equipamentos locados e softwares, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças por desgaste natural.

5.1.2. A Contratada deverá oferecer serviço de atendimento ao cliente do tipo SAC, ou disponibilizar meios de contato de amplo acesso e de pronta conectividade para atendimento das solicitações da contratante, bem como endereço eletrônico (e-mail).

5.1.3. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados periodicamente, por meio de vistoria nos equipamentos instalados.

5.1.4. A manutenção incluirá manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos, por mão-de-obra qualificada para o atendimento a tais serviços, de modo a mantê-las em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Contratante, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante horário do expediente normal da Contratante, onde se encontram instalados os equipamentos e previamente agendado com a Contratante.

5.1.5. Nos casos de manutenção, seja preventiva ou corretiva, a empresa contratada será responsável por se dirigir ao endereço onde o equipamento se encontra para que seja efetuado o serviço.

5.1.6. As manutenções preventivas deverão ser **previamente agendadas** e sempre prestadas em horário comercial compreendido entre 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas, e de comum acordo com a Contratante.

5.1.7. Fornecer, para emprego na assistência técnica e manutenção dos equipamentos, somente material de primeira mão, de qualidade e original, executando todos os serviços com esmero e perfeição.

5.1.8. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamentos utilizados nos serviços de assistência técnica e manutenção dos aparelhos e equipamentos até a conclusão do referido serviço.

key



5.1.9. A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

5.1.10. A Contratada deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás.

5.1.11. A Contratada substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quaisquer funcionários na execução dos serviços.

5.1.12. Atender, no prazo máximo de 24 horas, a partir da abertura do chamado, considerando o horário de expediente do órgão, às solicitações de manutenção corretiva, substituindo todas as partes, componentes, acessórios ou peças defeituosas dos equipamentos por outros, originais de fábrica, restabelecendo o seu funcionamento. Caso contrário, se o problema não for resolvido em até 48 (quarenta e oito) horas proceder à substituição imediata do equipamento por outro com as mesmas características e especificações, em perfeito funcionamento, sem ônus para a Contratante.

5.1.13. Havendo a necessidade de retirada do equipamento, por defeito, para encaminhamento ao laboratório da assistência técnica, este deverá ser substituído imediatamente por outro em perfeito estado de funcionamento, de igual ou superior padrão, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

5.1.14. A proponente se responsabilizará integralmente pela impressão dos documentos em outro ambiente, quando ocorrerem problemas técnicos de quaisquer naturezas nos equipamentos disponibilizados à ALEMS e as atividades ficarem paralisadas por um período igual ou maior do que 72 (setenta e duas) horas.

5.1.15. A Contratada fica responsável pela manutenção e conserto dos equipamentos e analistas de sistemas para eventuais problemas e demandas inerentes aos equipamentos e softwares instalados, sendo que no caso específico dos softwares, deverão ser fornecidas versões atualizadas dos mesmos, sempre que disponibilizadas pelo fabricante.

5.2. DO TREINAMENTO

5.2.1. A contratada deverá oferecer treinamento de operação aos usuários das multifuncionais, impressoras, (coloridas e monocromáticas), scanners, fragmentadoras e softwares que compõem a solução.

6. DO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS

[Assinatura]



6.1. A Licitante deverá elaborar sua proposta, considerando que todos os materiais de consumo, como cartucho de toner, cilindro, ribbon, etiquetas, papel sulfite A4 e demais consumíveis necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, que deverão ser originais (não sendo aceito recargas, manufaturados e similares), deverão ser fornecidos pela contratada, para atender a franquia mensal de produção informada neste termo de referência.

6.1.1. Descrição dos tipos de etiquetas a serem fornecidas:

- Etiqueta para impressão térmica, tamanho 220x90mm, rolo com 01 coluna (franquia de 7 metros/mês)
- Etiqueta para impressão térmica, tamanho 90x50mm, rolo com 01 coluna (franquia de 44 metros/mês)
- Etiqueta para impressão térmica, tamanho 100 x 30mm, rolo com 01 coluna (franquia de 1.012 metros/mês)

6.2. Sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais de consumo, para uma franquia mensal de **185.700 (cento e oitenta e cinco mil e setecentas) páginas, sendo:**

- **135.000 páginas monocromáticas no formato A4;**
- **50.700 páginas coloridas no formato A4; e**
- **1.063 metros de etiquetas.**

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços do termo de referência serão fornecidos pelo seu preço mensal global (proporcional ao número de equipamentos instalados), para a franquia mínima contratada, acrescido do valor relativo às cópias/impressões excedentes.

7.2. Considera-se cópia excedente o número que exceder à quantidade franqueada prevista para cada tipo de equipamento, mensalmente.

7.3. O valor unitário da cópia excedente à franquia não poderá ser superior a 80% do valor unitário da cópia franqueada.

7.4. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, à entrega e transporte dos equipamentos locados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato firmado, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. A instalação dos equipamentos e a sua colocação em funcionamento correrão por conta e responsabilidade da Contratada.

Assinatura



8.2. Serão recusados os equipamentos locados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam às especificações constantes neste termo de referência e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.3. A Contratada deve assumir inteira responsabilidade pela devolução dos equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações técnicas previstas neste termo de referência.

8.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

8.5. Os equipamentos deverão ser devidamente instalados no prédio da ALEMS e encontrar-se em perfeito funcionamento. A instalação dos equipamentos deverá ser de acordo com as determinações da Contratante, atendendo perfeitamente às quantidades, especificações e condições previstas no termo de referência.

8.6. A Contratada deverá ministrar um treinamento para a operação dos equipamentos na hora da instalação para os servidores designados pela Contratante.

8.7. A Contratada deverá atender à Contratante em eventuais mudanças da localização dos equipamentos entre os setores da ALEMS.

8.8. Ao final do contrato, a Contratada, às suas expensas, responsabilizar-se-á pela retirada dos equipamentos instalados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

- I - Assumir os gastos e despesas que fizer para cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, tais como ferramentas, transportes, peças, lâmpadas, partes e acessórios dos equipamentos, utilizando para isso componentes originais, assim como a presença de um supervisor técnico, para assegurar o perfeito andamento dos serviços, sempre que a fiscalização de contrato solicitar.
- II - Os serviços especificados no objeto deste termo de referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução das tarefas e serviços.
- III - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações e/ou esclarecimentos através de mapas ou relatórios, relativos ao copiado/impresso individual ou global das impressoras e multifuncionais, memorial de cálculo do valor do excedente da franquia

2004



mínima, do valor do acréscimo ou redução de equipamentos e demais assuntos que se fizerem necessários.

- IV - Não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- V - Nomear um preposto, externo à equipe de assistência técnica, com poderes de gerência local, com procuração específica e detalhada para tal, com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientação aos executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações. O preposto será responsável por:
- VI - Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização, bem como supervisionar a instalação das máquinas, fornecimentos dos insumos, manutenções e monitoramentos.
- VII- Reportar-se sempre ao gestor do contrato, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- VIII - Receber as observações do gestor do contrato relativamente à execução do serviço e identificar as necessidades de treinamento quando constatado manuseio incorreto dos equipamentos.
- IX - Tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e, quando houver necessidade, reportar-se ao responsável pela fiscalização, designado pela Contratante, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas.
- X - Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Contratante, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato.
- XI - Comunicar à Contratante quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas, quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos serviços objeto deste termo de referência.
- XII- Arcar com as todas despesas dos profissionais envolvidos nos serviços contratados.
- XIII - Arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico aos servidores indicados pela Contratante, quando da instalação inicial dos equipamentos, bem como quando da substituição por outros com características de operação diferentes do inicialmente instalado, e, a qualquer momento, por solicitação da Contratante.

[Assinatura]



- XIV - Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas.
- XV - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que cause à Administração, a prepostos seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços.
- XVI - Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados.
- XVII - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais, entre outras legalmente exigíveis, junto à Contratante.
- XVIII - Instruir o fornecimento do produto com as respectivas notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;
- XIX - Proceder a entrega do produto dentro do prazo solicitado, observando rigorosamente a qualidade e o prazo de validade do mesmo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do **Contratante**:

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

Assp



VII- Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela Contratada, com exceção das efetuadas por servidores e funcionários devidamente designados e orientados para este fim.

VIII – Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

12.2. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da ALMS.

12.3. O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela AL/MS.

12.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

12.5. A PREGOEIRA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.6. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

12.7. A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco



por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

12.8. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente da Contratada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura.

13.1.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;
- e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.2. As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

13.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

Assinatura



13.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

13.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 13.1.

13.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

13.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

13.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

14. DO ACEITE, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A instalação dos equipamentos e execução dos serviços serão realizadas pela Contratada, no prédio da Assembleia Legislativa - MS, conforme prazos e quantidades propostos pela Administração, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

14.2 - A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços de locação a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preço (**Anexo II**), sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

14.3 - O recebimento dos equipamentos e serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

Levy



14.4 – Recebido os equipamentos e serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

14.5 – Serão recusados os equipamentos e serviços que não atenderem às especificações constantes neste contrato e no Edital de Pregão, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 14.2 e 14.3, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da comunicação.

14.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

15. DO REAJUSTE

15.1. O valor contratado é fixo e irreajustável, pelo período de vigência do contrato, após 12 (doze) meses, em caso de prorrogação o contrato poderá ser reajustado pelo índice (IGPM/FGV).

15.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

15.3. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Secretaria de Infraestrutura** da ALEMS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

17. DAS INFORMAÇÕES

17.1. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CLPP, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, na Assembleia Legislativa/MS, sito à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande – MS ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com.

key



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Av. Guaiçurus
Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09
Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO		MODALIDADE	NÚMERO ____/2021	TIPO	FLS
		PREGÃO PRESENCIAL		Menor Preço Global	
		Órgão: ALEMS – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL			
		Processo Nº: ____/2021			
Proponente:					
Endereço:					
Cidade:				Data:	
Telefone:		Fax:		Rubrica:	

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais, impressoras (monocromáticas e coloridas) e scanners com fornecimento de todo material de consumo (toner, cilindro, ribbon, etiquetas, papel e peças de reposição) e manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Locação de 36 (trinta e seis) impressoras com tecnologia laser, tipo colorida; velocidade mínima de 37 páginas por minuto no formato Carta ou A4; resolução mínima de 600x600dpi; memória instalada de no mínimo 512MB com expansão igual ou superior a 1GB; processador de no mínimo 1GHz; tempo para primeira impressão mono e colorida de no máximo 8 segundos; interface de rede interna	Mês	12			

4444

	10/100BaseTX e USB 2.0; linguagem/emulação PCL5c, PCL6 e Postscript3; suportar os protocolos de rede TCP/IP IPV4, TCP/IP IPV6, IPX/SPX, AppleTalk; capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 600 folhas no formato A4; possuir função frente e verso (duplex) automático; suportar formato de papéis Carta, A4 e Ofício; suportar gramatura de papel de 220 g/m2 na bandeja multiuso; Suportar mídias de papel revestido e transparências; drivers compatíveis com no mínimo Windows e Linux; possuir função de ajuste de sobreposição (trapping); Inclusive cabos de alimentação e manual de instalação/operação. Incluso todo material de consumo para uma franquia mensal de 45.700 (quarenta e cinco mil e setecentas páginas coloridas), inclusive papel.				
2	Locação de 50 (cinquenta) multifuncionais de pequeno porte, com tecnologia laser, tipo monocromática, com recursos de cópia, impressão em rede, scanner colorido e fax; velocidade mínima de 37 páginas por minuto no formato carta ou A4; deve suportar papel nos formatos A4, carta e ofício; possuir seleção automática de papel; resolução mínima de 600x600dpi; memória instalada de no mínimo 512MB, expansível até no mínimo 1536MB; Processador de no mínimo 667Mhz; tempo para primeira cópia de no máximo 7 segundos; função de cópia contínua de 1-999 cópias; função de cópia prioritária; ampliação e redução de no mínimo 50% a 200% pelo vidro de originais e pelo ADF (alimentador automático de originais); Vidro de exposição com suporte a originais até o tamanho ofício; Frente e verso (duplex) automático; capacidade de alimentação de papel para no mínimo 300 folhas; possuir alimentador de originais com reversão automática e capacidade mínima de 50 folhas; suportar impressões diretas e digitalizações a partir do drive USB (pen drive); drivers compatíveis com no mínimo Windows e Linux; linguagem/emulação PCL6 e Postscript3; suportar os protocolos de rede TCP/IP, IPX/SPX e AppleTalk; Possuir 01 bandeja manual para no mínimo 50 folhas, com suporte a gramatura de no	Mês	12		

step



	mínimo 220g/m²; Interface de comunicação em rede 10/100BaseTx interna e USB 2.0; inclusos cabos de alimentação e manual de instalação/operação. Incluso todo material de consumo para uma franquia mensal de 116.500 (cento e dezesseis mil e quinhentas páginas monocromáticas), inclusive papel.				
3	Locação de 01 (uma) multifuncional médio porte, com tecnologia laser, tipo monocromática, com recursos de cópia, impressão em rede, scanner colorido e fax; velocidade mínima de 40 páginas por minuto no formato Carta ou A4; resolução mínima de impressão de 1.200x1.200dpi; memória instalada de no mínimo 1GB, HD de no mínimo 80GB; Processador de no mínimo 800MHz; Tempo da primeira cópia em até 6.5 segundos, interface de rede interna 10/100BaseTX e USB 2.0; capacidade de memória do fax de até 500 folhas; Linguagem/Emulação PCL5e, PCL6 e Postscript3, capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 650 folhas no formato A4; função de impressão e cópia em frente e verso (duplex) automático; formato de papéis Carta, A4 e Ofício; possuir seleção automática de papel; possuir impressão segura; drivers compatíveis com no mínimo Windows e Linux; ampliação e redução de originais de no mínimo 50 a 200% pelo vidro de originais e pelo alimentador automático de originais, possuir processador de documentos com reversão automática com capacidade mínima de 100 folhas; função de cópia contínua de 1-999 cópias; cópia prioritária; suportar impressões diretas e digitalizações a partir do drive USB (pen drive); digitalização nos formatos TIFF, JPEG, XPS, PDF, PDF/XPS (OCR) e PDF/A; possuir painel de operações colorido sensível ao toque de no mínimo 7"; logín de usuários personalizáveis; Incluso cabos de alimentação e manual de instalação/operação. Incluso todo material de consumo para uma franquia mensal de 5.500 (cinco mil e quinhentas páginas monocromáticas), inclusive papel.	Mês	12		

Uey



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Parque Guaiçurus
Rua Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67) 3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

4	Locação de 01 (uma) multifuncional com tecnologia laser, tipo monocromática, com recursos de cópia, impressão em rede, scanner colorido; velocidade mínima de 55 páginas por minuto no formato Carta ou A4; resolução mínima de 600x600dpi; memória instalada de no mínimo 2GB; HD de 160GB; processador de no mínimo 800MHz; primeira cópia e impressão de até 5 segundos, interface de rede interna 10/100/1000BaseTX e USB 2.0; linguagem/emulação PCL5e, PCL6 e Postscript3; suportar os protocolos de rede TCP/IP, IPX/SPX e IPv6; capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 1.150 folhas no formato A4; Com possibilidade de adição de papel durante o funcionamento; função de impressão e cópia em frente e verso (duplex) automático; suportar formato de papéis no mínimo Carta, A4, A3 e Ofício; suportar gramatura de papel de no mínimo 300 g/m2 na bandeja multiuso (bypass); drivers compatíveis com no mínimo Windows e Linux; ampliação e redução de originais de no mínimo 25% a 400%; possuir alimentador automático de documentos com passagem única (duplex) com capacidade mínima de 175 folhas e que suporte gramatura de papel de no mínimo 120g/m2; possuir finalizador com alceamento e grampeamento com capacidade mínima de 3.000 folhas, suportar impressões diretas e digitalizações a partir do drive USB (pen drive); digitalização nos formatos TIFF, JPEG, XPS, PDF e PDF/A; possuir impressão segura, possuir gabinete; inclusos cabos de alimentação e manual de instalação/operação. Incluso todo material de consumo para uma franquia mensal de 10.000 (dez mil páginas monocromáticas), inclusive papel.	Mês	12		
5	Locação de 01 (uma) multifuncional com tecnologia laser, com recursos de cópia, impressão em rede e scanner colorido; velocidade mínima de 30 páginas por minuto (color e mono) no formato Carta ou A4; resolução mínima de 600x600dpi, com 8 bits de profundidade de cores; tempo para primeira cópia colorida de no máximo 7,5 segundos; memória instalada de no mínimo 3.5 GB; HD de 160GB; processador de no mínimo 800MHz; interface de rede interna	Mês	12		

Assinatura

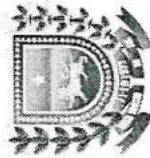


	10/100/1000BaseTX e USB 2.0; linguagem/emulação PCL5c, PCL6 e Postscript3; suportar os protocolos de rede TCP/IP, IPX/SPX e IPV6; recurso de impressão segura; capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 1.150 folhas no formato A4; com possibilidade de adição de papel durante o funcionamento; função de impressão e cópia em frente e verso (duplex) automático; suportar formato de papéis no mínimo Carta, A4, A3 e Ofício; suportar gramatura de papel de no mínimo 300g/m2 na bandeja multiuso; drivers compatíveis com no mínimo Windows e Linux; ampliação e redução de originais de no mínimo 25% a 400%; possuir alimentador automático de documentos duplex com leitura em passagem única com capacidade mínima de 175 folhas e que suporte gramatura de papel de no mínimo 120g/m2; suportar mídias de papel revestido (couché), não revestido e com textura; possuir finalizador com alceamento e grampeamento com capacidade mínima de 1.000 folhas, suportar impressões diretas e digitalizações a partir do drive USB (pen drive); digitalização nos formatos TIFF, JPEG, XPS, PDF e PDF/A; possuir a criação de teclas de atalho; possuir recurso de impressão e configuração de abas (TabPrinting), no tamanho de papel A4 com gramatura igual ou superior a 220g/m2 com configuração da impressão e inclusão de texto diretamente no drive do dispositivo independente da aplicação; possibilidade de ocultar as cores de fundo da imagem ao digitalizar originais finos; possuir gabinete; inclusos cabos de alimentação e manual de instalação/operação.Incluso todo material de consumo para uma franquia mensal de 3.000 (três mil páginas monocromáticas) e 5.000 (cinco mil páginas coloridas), inclusive papel.				
6	Locação de 32 (trinta e duas) impressoras de etiquetas, com tecnologia de impressão de transferência térmica, para impressão de código de barras; Velocidade de impressão de no mínimo 102mm por segundo; deve suportar ribbon com no mínimo 74mts; Resolução de impressão de no mínimo 200dpi; Impressão em largura de 104mm por comprimento de 990mm; Tipos de mídia:	Mês	12		

Handwritten signature

	etiquetas e pulseiras; Compatibilidade com os padrões de códigos linear: Código 11, Código 128, Código 39, Código 93, EAN-8, EAN-14, Industrial 2 de 5, Interleaved 2 de 5, JapanesePostnet, LOGMARS, MSI, Plessey (MSI-1), Postnet, GS1 DataBar, UCC/EAN-128, UPC-A e UPC-E com EAN 2 ou extensões de 5 dígitos e UPC-E; compatibilidade com os padrões de código de barras bidimensionais: MaxiCode, QR Code, PDF417, MicroPDF417; Interface USB, incluso todo material de consumo para uma franquia mensal de 1.063 (um mil e sessenta e três metros).					
7	Locação de 31 (trinta e uma) fragmentadoras com abertura de inserção de 260mm; capacidade de inserção de 20 folhas A4 (70g/m²); velocidade do corte de 4,2 m/min, Nível 3 de segurança de acordo com a DIN 32.757; fragmenta grampos 26/6 e clips 2/0; Potência de 460 Watts; permite o funcionamento contínuo sem parada para resfriamento; cilindros de corte maciços; Nível de ruído de 55 dB(A); Peso do equipamento 31 Kg; cesto com capacidade de 60 litros; acionamento e parada automática através de sensor ótico; possui proteção térmica do motor; motor de indução magnética.	Mês	12			
8	Locação de 01 (uma) fragmentadora, com capacidade de fragmentar papéis comuns, formulários contínuos e papéis amassados; possui corte cruzado; funcionamento contínuo sem paradas para resfriamento; sistema de tração por corrente e todas as engrenagens de aço; sistema automático de alimentação mecânica através de flaps móveis, permitir que os papéis amassados sejam introduzidos pela abertura superior do equipamento; capacidade de inserção de no mínimo 44 folhas A4 (70g/m²); saco de coleta de no mínimo de 200 litros; abertura de alimentação de no mínimo 400mm; motor de indução magnética e potência mínima de 2000watts; velocidade de corte no mínimo de 7.0m/min; nível de ruído de no máximo 60dB(A); sistema de reversão automática em caso de atolamento de papel; acionamento e parada automáticos através de sensor	Mês	12			

dey



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Av. Guaiçurus
Já Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

	ótico, com função stand-by; inclusos cabos de alimentação e manual de instalação/operação em português.					
9	Locação de 02 (dois) scanners de produção, com alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 50 folhas, vidro de exposição (flatbed) com suporte ao formato A4, modos de escaneamento colorido e monocromático; velocidade mínima de digitalização simplex de 60 páginas por minuto e em duplex de no mínimo 120 imagens por minuto (no modo colorido); resolução mínima de 600dpi; gradações cinza com 8 bits de profundidade; Possuir profundidade de cores de no mínimo 24 bits; Suportar o formato de papel A4; Suportar gramatura de no mínimo 209 g/m2 no alimentador manual em trajeto reto; Possuir interface USB 2.0; Possuir ciclo diário de no mínimo 7.000 digitalizações; Possuir detecção de folha dupla com sensor ultrassônico; Possuir recursos de eliminação de cores, detecção automática do tamanho da página, omissão de folhas brancas, correção do desvio da folha, contador de páginas, reconhecimento de código de barras; Capacidade de composição de imagem; deve acompanhar software para tratamento e otimização de imagens; com fornecimento de todo material de consumo para a produção mensal de imagens. Inclusos cabos de alimentação e manual de instalação/operação.	Mês	12			
10	Locação de 01 (um) de scanner de produção com alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 100 folhas, vidro de exposição (flatbed) com suporte ao formato A3, modos de escaneamento colorido e monocromático; velocidade mínima de digitalização simplex de 80 páginas por minuto e em duplex de no mínimo 160 imagens por minuto (no modo colorido); resolução mínima de 600dpi; gradações cinza com 08 bits de profundidade; Possuir profundidade de cores de no mínimo 24bits; Suportar o formato de papel A4 e A3; Suportar gramatura de no mínimo 413g/m2 na alimentação manual em trajeto reto; Possuir interface USB2.0; Possuir ciclo diário de no	Mês	12			

dey



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Dr. Gualterius
Dr. Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio -- Parque dos Poderes -- Bloco 09
Campo Grande / MS -- CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 -- CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

	minimo 10.000 digitalizações; Possuir detecção de folha dupla com sensor ultrassônico; Possuir recursos de eliminação de cores, detecção automática do tamanho da página, omissão de folhas brancas, correção do desvio da folha, contador de páginas, reconhecimento de código de barras; Capacidade de composição de imagem; deve acompanhar software para tratamento e otimização de imagens; com fornecimento de todo material de consumo para a produção mensal de imagens. Inclusos cabos de alimentação e manual de instalação/operacão.				
--	---	--	--	--	--

VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____).

Nos preços cotados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, embalagens, fretes, deslocamento, refeições, instalação manutenção e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias com pagamento de acordo com Edital, através do Banco: _____ Agência Nº _____ C/C Nº _____. Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato. Prazo de entrega e instalação: até 20 (dias) dias após a assinatura do contrato. Local e Data _____/_____/_____ CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
---	-------------------------------------

Handwritten signature



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF
nº _____, situada _____ (endereço
completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei,
nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os
requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº ____/202__,
autorizado pelo Processo Administrativo nº ____/202__.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, (_____), _____ de _____ de 202__.
Cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**

dey



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeçam a nossa empresa de participar de licitações públicas, e comprometemo-nos a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

_____, (_____), _____ de _____ de 202____.
Cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa

buy



ANEXO V

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Pregão Presencial nº ____/202_
Processo Administrativo nº ____/202_

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, _____ de _____ de _____

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Ass



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202__
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/202__

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. _____, neste ato representado por seu 1º Secretário o Deputado _____, brasileiro, casado, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Campo Grande - MS, doravante denominada **Contratante** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, Bairro _____, na cidade _____, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº _____, expedida pela SSP/_____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº ____/202__**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e no Ato nº ____ de ____/____/____, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais, impressoras (monocromáticas e coloridas) e scanners com fornecimento de todo material de consumo (toner, cilindro, ribbon, etiquetas, papel e peças de reposição) e manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

§ 1º - Faz parte deste instrumento de contrato, independente de transcrição:

- a- Edital Pregão nº ____/2021
- b- Anexo I – Termo de Referência;
- c- Proposta da Contratada.

§ 2º -DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço:

Handwritten signature



000199
651000

Órgão: Assembleia Legislativa;

Localidade: Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;

Endereço: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09.

§ 3º -DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.1.1. A empresa contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária nos equipamentos locados e softwares, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças por desgaste natural.

3.1.2. A Contratada deverá oferecer serviço de atendimento ao cliente do tipo SAC, ou disponibilizar meios de contato de amplo acesso e de pronta conectividade para atendimento das solicitações da contratante, bem como endereço eletrônico (e-mail).

3.1.3. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados periodicamente, por meio de vistoria nos equipamentos instalados.

3.1.4. A manutenção incluirá manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos, por mão-de-obra qualificada para o atendimento a tais serviços, de modo a mantê-las em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Contratante, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante horário do expediente normal da Contratante, onde se encontram instalados os equipamentos e previamente agendado com a Contratante.

3.1.5. Nos casos de manutenção, seja preventiva ou corretiva, a empresa contratada será responsável por se dirigir ao endereço onde o equipamento se encontra para que seja efetuado o serviço.

3.1.6. As manutenções preventivas deverão ser **previamente agendadas** e sempre prestadas em horário comercial compreendido entre 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas, e de comum acordo com a Contratante.

3.1.7. Fornecer, para emprego na assistência técnica e manutenção dos equipamentos, somente material de primeira mão, de qualidade e original, executando todos os serviços com esmero e perfeição.

3.1.8. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamentos utilizados nos serviços de assistência técnica e manutenção dos aparelhos e equipamentos até a conclusão do referido serviço.

Assinatura



3.1.9. A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

3.1.10. A Contratada deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás.

3.1.11. A Contratada substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quaisquer funcionários na execução dos serviços.

3.1.12. Atender, no prazo máximo de 24 horas, a partir da abertura do chamado, considerando o horário de expediente do órgão, às solicitações de manutenção corretiva, substituindo todas as partes, componentes, acessórios ou peças defeituosas dos equipamentos por outros, originais de fábrica, restabelecendo o seu funcionamento. Caso contrário, se o problema não for resolvido em até 48 (quarenta e oito) horas proceder à substituição imediata do equipamento por outro com as mesmas características e especificações, em perfeito funcionamento, sem ônus para a Contratante.

3.1.13. Havendo a necessidade de retirada do equipamento, por defeito, para encaminhamento ao laboratório da assistência técnica, este deverá ser substituído imediatamente por outro em perfeito estado de funcionamento, de igual ou superior padrão, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

3.1.14. A proponente se responsabilizará integralmente pela impressão dos documentos em outro ambiente, quando ocorrerem problemas técnicos de quaisquer naturezas nos equipamentos disponibilizados à ALEMS e as atividades ficarem paralisadas por um período igual ou maior do que 72 (setenta e duas) horas.

3.1.15. A Contratada fica responsável pela manutenção e conserto dos equipamentos e analistas de sistemas para eventuais problemas e demandas inerentes aos equipamentos e softwares instalados, sendo que no caso específico dos softwares, deverão ser fornecidas versões atualizadas dos mesmos, sempre que disponibilizadas pelo fabricante.

§ 4º -DO TREINAMENTO

4.1. A contratada deverá oferecer treinamento de operação aos usuários das multifuncionais, impressoras, (coloridas e monocromáticas), scanners, fragmentadoras e softwares que compõem a solução.

§ 5º -DO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS

dep



5.1. A Licitante deverá elaborar sua proposta, considerando que todos os materiais de consumo, como cartucho de toner, cilindro, ribbon, etiquetas, papel sulfite A4 e demais consumíveis necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, que deverão ser originais (não sendo aceito recargas, manufaturados e similares), deverão ser fornecidos pela contratada, para atender a franquia mensal de produção informada neste termo de referência.

5.1.1. Descrição dos tipos de etiquetas a serem fornecidas:

- Etiqueta para impressão térmica, tamanho 220x90mm, rolo com 01 coluna (franquia de 7 metros/mês)
- Etiqueta para impressão térmica, tamanho 90x50mm, rolo com 01 coluna (franquia de 44 metros/mês)
- Etiqueta para impressão térmica, tamanho 100 x 30mm, rolo com 01 coluna (franquia de 1.012 metros/mês)

5.2. Sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais de consumo, para uma franquia mensal de **185.700 (cento e oitenta e cinco mil e setecentas) páginas, sendo:**

- **135.000 páginas monocromáticas no formato A4;**
- **50.700 páginas coloridas no formato A4; e**
- **1.063 metros de etiquetas.**

§ 6º -DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços do termo de referência serão fornecidos pelo seu preço mensal global (proporcional ao número de equipamentos instalados), para a franquia mínima contratada, acrescido do valor relativo às cópias/impressões excedentes.

6.2. Considera-se cópia excedente o número que exceder à quantidade franqueada prevista para cada tipo de equipamento, mensalmente.

6.3. O valor unitário da cópia excedente à franquia não poderá ser superior a 80% do valor unitário da cópia franqueada.

6.4. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, à entrega e transporte dos equipamentos locados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato firmado, correrão por conta exclusiva da contratada.

§ 7º -DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A instalação dos equipamentos e a sua colocação em funcionamento correrão por conta e responsabilidade da Contratada.

[Assinatura]



7.2. Serão recusados os equipamentos locados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam às especificações constantes neste termo de referência e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.3. A Contratada deve assumir inteira responsabilidade pela devolução dos equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações técnicas previstas neste termo de referência.

7.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.5. Os equipamentos deverão ser devidamente instalados no prédio da ALEMS e encontrar-se em perfeito funcionamento. A instalação dos equipamentos deverá ser de acordo com as determinações da Contratante, atendendo perfeitamente às quantidades, especificações e condições previstas no termo de referência.

7.6. A Contratada deverá ministrar um treinamento para a operação dos equipamentos na hora da instalação para os servidores designados pela Contratante.

7.7. A Contratada deverá atender à Contratante em eventuais mudanças da localização dos equipamentos entre os setores da ALEMS.

7.8. Ao final do contrato, a Contratada, às suas expensas, responsabilizar-se-á pela retirada dos equipamentos instalados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para a prestação de serviços, do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1		Mês	12	R\$ XXXX	R\$ XXXX

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº _____, agência nº _____ do banco _____, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, no valor mensal de R\$ _____ (_____), após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por funcionário da Diretoria Geral de Administração de Serviços, Patrimônio e Material.

[Assinatura]



000203 67

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;
- e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 7º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 8º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a

acep



multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e o prazo para instalação dos equipamentos em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através do servidor Sr. _____, designado pela Secretaria de Infraestrutura, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:



- I - Assumir os gastos e despesas que fizer para cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, tais como ferramentas, transportes, peças, lâmpadas, partes e acessórios dos equipamentos, utilizando para isso componentes originais, assim como a presença de um supervisor técnico, para assegurar o perfeito andamento dos serviços, sempre que a fiscalização de contrato solicitar.
- II - Os serviços especificados no objeto deste termo de referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução das tarefas e serviços.
- III - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações e/ou esclarecimentos através de mapas ou relatórios, relativos ao copiado/impresso individual ou global das impressoras e multifuncionais, memorial de cálculo do valor do excedente da franquia mínima, do valor do acréscimo ou redução de equipamentos e demais assuntos que se fizerem necessários.
- IV - Não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- V - Nomear um preposto, externo à equipe de assistência técnica, com poderes de gerência local, com procuração específica e detalhada para tal, com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientação aos executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações. O preposto será responsável por:
- VI - Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização, bem como supervisionar a instalação das máquinas, fornecimentos dos insumos, manutenções e monitoramentos.
- VII - Reportar-se sempre ao gestor do contrato, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- VIII - Receber as observações do gestor do contrato relativamente à execução do serviço e identificar as necessidades de treinamento quando constatado manuseio incorreto dos equipamentos.
- IX - Tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e, quando houver necessidade, reportar-se ao responsável pela fiscalização, designado pela Contratante, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas.
- X - Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela

leey



Contratante, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato.

- XI - Comunicar à Contratante quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas, quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos serviços objeto deste termo de referência.
- XII - Arcar com as todas as dos profissionais envolvidos nos serviços contratados.
- XIII - Arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico aos servidores indicados pela Contratante, quando da instalação inicial dos equipamentos, bem como quando da substituição por outros com características de operação diferentes do inicialmente instalado, e, a qualquer momento, por solicitação da Contratante.
- XIV - Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas.
- XV - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que cause à Administração, a prepostos seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços.
- XVI - Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados.
- XVII - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais, entre outras legalmente exigíveis, junto à Contratante.
- XVIII - Instruir o fornecimento do produto com as respectivas notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;
- XIX - Proceder a entrega do produto dentro do prazo solicitado, observando rigorosamente a qualidade e o prazo de validade do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

dep



- III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII- Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela Contratada, com exceção das efetuadas por servidores e funcionários devidamente designados e orientados para este fim.
- VIII – Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS: A instalação dos equipamentos e execução dos serviços serão realizadas pela Contratada, no prédio da Assembleia Legislativa - MS, conforme prazos e quantidades propostos pela Administração, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

§ 1º - A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços de locação a que se refere este pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preço (**Anexo II**), sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos equipamentos e serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 3º - Recebido os equipamentos e serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os equipamentos e serviços que não atenderem às especificações constantes neste contrato e no Edital de Pregão, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens § 1º e § 2º, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da comunicação.

Handwritten signature



000208 Gyr

§ 5º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 10.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 10.1.1;

10.1.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

10.1.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;
- b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

scyf



000209

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.3. O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

10.4. Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fazer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

10.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

§ 1º - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I – Atraso na execução do fornecimento e instalação;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

[Assinatura]



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

000210 GJS

- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado do fornecimento;
- VI - Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 3º - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem § 1º;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

§ 4º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

- I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem § 1º, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 5º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

§ 6º - A rescisão de que trata o inciso I do subitem § 1º, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

dey



- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

§ 7º - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem § 6º, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

§ 8º - A ALEMS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO ACRESCIMO OU SUPRESSÕES: Fica a Contratada, obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões dos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

§ 1º - O valor contratado é fixo e irrevogável, pelo período de vigência do contrato, após 12 (doze) meses, em caso de prorrogação o contrato poderá ser reajustado pelo índice (IGPM/FGV).

§ 2º - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

§ 3º - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

leap



PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

_____ -MS, ____ de _____ de 202__.

CONTRATANTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS
Deputado _____
1º Secretário

CONTRATADA
Rep. _____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

Handwritten signature



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital do Pregão Presencial nº ____/202__, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração.

(localidade) _____, de _____ de 202__

(Representante Legal empresa)

Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

deep



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTEM, EM SEU QUADRO DE
EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, _____, _____ de _____ de 202___.
Cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**

[Assinatura]



ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referente: **Pregão Presencial n.º ____/2021**

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais, impressoras (monocromáticas e coloridas) e scanners com fornecimento de todo material de consumo (toner, cilindro, ribbon, etiquetas, papel e peças de reposição) e manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representada pelo Senhor _____, RG. n.º _____ e CPF n.º _____, compareceu na **Secretaria de Infraestrutura** da ALEMS e acompanhado do(a) servidor(a) designado(a) para o ato, procederam nesta data a visita técnica no(s) local(is) onde serão executados os serviços para verificação das condições, avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, equipamentos necessários, meios de acesso ao(s) local(is) e obtenção de quaisquer outros dados que as licitantes julgarem necessários para a preparação de sua proposta.

_____ - MS, de de 2.0____.

Luiz Ferreira da Silva
Secretaria de Infraestrutura

Luiz



000216

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO Nº. ____/2021

Eu, _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____, para fins do disposto no subitem 6.6.1. do Edital de Pregão Presencial nº ____/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ____/2021, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº ____/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ____/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ____/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da ALEMS, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____(), ____ de _____ de 2021.

(representante legal)
Carimbo e Assinatura

Assinatura



ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS LICITANTES QUE NÃO REALIZARAM A
VISTORIA PRÉVIA

Pregão Presencial: ____/2021

Processo: ____/2021

Esta proponente, inscrita no CNPJ/MF sob o n., localizada na (Rua, Av.)....., n....., Bairro....., na Cidade de, neste ato representada por, brasileiro, estado civil, Profissão, inscrito no CPF/MF n.....e no RG n....., declara opção por não realizar a visita técnica preliminar, declarando inclusive conhecimento suficiente para elaboração de proposta e capacidade para realização de atendimento ao certame, bem como ciente de abrir mão de possíveis questionamentos ou reivindicações referente às localidades/infraestrutura e particularidades das unidades caso sagre vencedora, atendendo assim, integralmente às exigências contidas neste edital Pregão Presencial N. ____/2021, Processo n. ____/2021.

Local e data:

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal ou do procurador por ele constituído, número de identidade, CPF e CARIMBO.

[Assinatura]



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000218 Gps

**AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira oficial, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, nos termos da Legislação pertinente:

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais, impressoras (monocromáticas e coloridas) e scanners com fornecimento de todo material de consumo (toner, cilindro, ribbon, etiquetas, papel e peças de reposição) e manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital

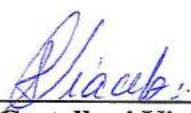
TIPO: Menor Preço Global;

ABERTURA DO CERTAME: 23 de abril de 2021

HORARIO DA ABERTURA: 09:00 horas (horário MS)

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: No Plenarinho da Assembleia Legislativa - MS, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 - Parque dos Poderes – Campo Grande - MS, os interessados também poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no setor de licitações no mesmo endereço, de segunda a sexta, das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: licitacaoalms@gmail.com.

Campo Grande - MS, 12 de abril de 2021.



Sueli Castellani Viacek
Presidente da CLPP

3 – Projeto de Lei nº 233/2020
Processo nº 324/2020

Deputado BARBOSINHA – Obriga as operadoras de telefonia móvel e fixa que atuam no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul, a disponibilizar, em seus portais na internet, extrato detalhado de conta das chamadas telefônicas e serviços utilizados na modalidade de recarga de crédito por pagamento antecipado, também conhecida como plano

5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS

AGENDA

DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL
13/04/2021 – terça-feira	9:00	Sessão Ordinária	
14/04/2021 – quarta-feira	8:00	Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	Plenário Deputado Júlio Maia
	9:00	Sessão Ordinária	
15/04/2021 – quinta-feira	9:00	Sessão Ordinária	

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira oficial, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, nos termos da Legislação pertinente:

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais, impressoras (monocromáticas e coloridas) e scanners com fornecimento de todo material de consumo (toner, cilindro, ribbon, etiquetas, papel e peças de reposição) e manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital

TIPO: Menor Preço Global;

ABERTURA DO CERTAME: 23 de abril de 2021

HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 horas (horário MS)

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: No Plenarinho da Assembleia Legislativa - MS, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 - Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, os interessados também poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no setor de licitações no mesmo endereço, de segunda a sexta, das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: licitacaoalms@gmail.com.

Campo Grande - MS, 12 de abril de 2021.

Sueli Castellani Viacek

Presidente da CLPP

Extrato do Contrato Nº 010/2021

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: VITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO LTDA - EPP

Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para locação, instalação, abastecimento e manutenção preventiva/corretiva de 01 (uma) máquina automáticas de auto serviço, de café expresso e bebidas quentes e fornecimento de todos os insumos, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

Da Base Legal: Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 010/2021

Dispensa nº 009/2021

Valor Total: R\$ 13.605,00 (Treze mil seiscentos e cinco reais)

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência da data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.200,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 9.405,00

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

Pela Contratada: Claudio Cesar Caiçara – Representante Legal

Campo Grande - MS, 05 abril de 2021.

SUELI CASTELLANI VIACEK

Presidente da CLPP



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais de Proteção e Defesa do Consumidor.



PREGÃO : 002 / 2021

Hora prevista : 09:00

PROCESSO nº : 011/2021

ATA nº : 1

Data abertura : 23/04/2021

Hora abertura : 09:00

Objeto : Contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais, impressoras (monocromáticas e coloridas) e scanners com fornecimento de todo material de consumo (toner, cilindro, ribbon, etiquetas, papel e peças de reposição) e manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PREÂMBULO

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2021, às 09:00 horas, em SESSÃO PÚBLICA realizada no Plenarinho da Assembleia Legislativa nesta capital, reuniram-se a PREGOEIRA **CLEONICE KINOSHITA**, a EQUIPE DE APOIO, composta pelos servidores **ERLON GOMES XAVIER** e **LUIZ FERREIRA DA SILVA** - designados pelo ATO nº 14/2020 - MESA DIRETORA, publicado no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 1814 de 22/05/2020, p. 16 - e o servidor designado para o exame da documentação técnica **ÊNIO MARCELO BUZANELI**, visando a instalação da sessão pública de credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em atendimento as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e no ATO nº 078/2010-MESA DIRETORA - publicado no Diário Oficial Eletrônico MS nº 7707 de 17 maio 2010, p. 57 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, autorizada no Processo Administrativo nº 011/2021 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais, impressoras (monocromáticas e coloridas) e scanners com fornecimento de todo material de consumo (toner, cilindro, ribbon, etiquetas, papel e peças de reposição) e manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Após a abertura da sessão realizou-se o credenciamento do(s) representante(s), nos termos do Edital.

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante	Cred.	Observação
H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS	Claudia Faustino	Sim	

OCORRÊNCIAS NA ETAPA DE CREDENCIAMENTO

Não houve ocorrências que merecessem registro nesta etapa.

PROPOSTA

Fornecedor : H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA

Item	UN	Qtde	VI Unitário	Valor Item	Observação
1	Lote	1	R\$ 1.142.474,20	R\$ 1.142.474,20	

Total Fornecedor : R\$ 1.142.474,20

OCORRÊNCIAS NA ETAPA DE PROPOSTA

O Servidor **ÊNIO MARCELO BUZANELI**, responsável pela avaliação técnica das propostas, analisou a documentação referente as especificações dos equipamentos ofertados pela licitante e declarou que os mesmos atendem as exigências do edital.

CLASSIFICAÇÃO

Item	Fornecedor	Proposta	Sit
------	------------	----------	-----

OCORRÊNCIAS NA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

Não houve ocorrências que merecessem registro nesta etapa.

LANCE

Item :	Rodada	Hora	Fornecedor	Lance Situação
1	1	10:17:	H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS	R\$ 960.000,00 Lance vencedor

OCORRÊNCIAS NA ETAPA DE LANCE

A Pregoeira solicitou na negociação do valor final que a Licitante considerasse um desconto para sua proposta, de modo que a Licitante ofereceu o valor de R\$ 960.000,00 como valor final.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope da Licitante H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA, que apresentou a proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação examinados foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e Técnica e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

OCORRÊNCIAS NA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Não houve ocorrências que merecessem registro nesta etapa.

ADJUDICAÇÃO

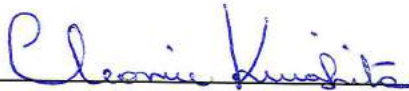
Fornecedor	Item	Qdade	Valor Unitário	Valor Total
H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS	1	1	R\$ 960.000,00	R\$ 960.000,00
Total Fornecedor				R\$ 960.000,00

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

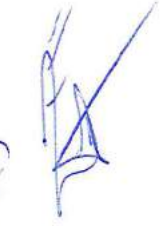
Na presente SESSÃO PÚBLICA não houve ocorrências que merecessem registro.

ENCERRAMENTO

A Pregoeira questionou a Licitante acerca da intenção de interposição de recurso administrativo, a qual declinou. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ATA vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e Técnica e representante da Licitante.


CLEONICE KINOSHITA

Pregoeira


000357 Gfe



LUIZ FERREIRA DA SILVA

Equipe de Apoio



ERLON GOMES XAVIER

Equipe de Apoio



ENIO MARCELO BUZANELI

Equipe Técnica



Claudia Faustino

Representante Licitante

leaf



RESULTADO DA LICITAÇÃO

- ▶ **Processo Administrativo nº 011/2021**
- ▶ **Pregão Presencial nº 002/2021**

▶ **Objeto:** Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais, impressoras (monocromáticas e coloridas) e scanners com fornecimento de todo material de consumo (toner, cilindro, ribbon, etiquetas, papel e peças de reposição) e manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

- ▶ **Empresa Vencedora:** H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.
- ▶ **CNPJ Nº 73.505.349/0001-59.**
- ▶ **Valor Global:** R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Campo Grande - MS, 23 de abril de 2021


Sueli Castellani Viacek
Presidente da CLPP

4ª PARTE - BOLETIM DE PESSOAL

ATO Nº 202/2021-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a designação de **PAULO ROBERTO ZANDONÁ**, matrícula nº 5098, para responder pela Gerência de Informática, conforme o Ato nº 442/2017-PRES., publicado no Diário Oficial ALEMS nº 1174, de 17 de maio de 2017, com validade a contar de 16 de abril de 2021, em virtude de sua aposentadoria, concedida por meio do Ato nº 01/2021/SRH-MESA DIRETORA, publicado no Diário Oficial ALEMS nº 1996.

Gabinete da Presidência, 26 de abril de 2021.

ATO Nº 203/2021-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Em cumprimento a decisão proferida na Ação Civil Pública nº 0900716-62-2018.8.12.0001, **exonerar ANGELO MONTANHER NETO**, do cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo, símbolo PLAI.03.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar desta data. Essa exoneração ficará sem efeito, caso haja reversão judicial da tutela provisória concedida.

Gabinete da Presidência, 26 de abril de 2021.

Deputado **PAULO CORRÊA**
Presidente

5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS**RESULTADO DA LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 011/2021****Pregão Presencial nº 002/2021**

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais, impressoras (monocromáticas e coloridas) e scanners com fornecimento de todo material de consumo (toner, cilindro, ribbon, etiquetas, papel e peças de reposição) e manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Empresa Vencedora: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CNPJ Nº 73.505.349/0001-59.

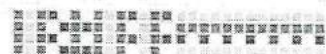
Valor Global: R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Campo Grande - MS, 23 de abril de 2021

Sueli Castellani Viacek
Presidente da CLPP

AGENDA

DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL
27/04/2021 - terça-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia
28/04/2021 - quarta-feira	8:00	Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	
	9:00	Sessão Ordinária	
	Das 15h às 16h20	Live "Desafios da Segurança Pública em Tempos de Pandemia"	On-line
29/04/2021 - quinta-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia
07/06/2021 - segunda-feira	Das 8h às 17h	II Seminário Estadual da Água de Mato Grosso do Sul	Semi-presencial



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais de Proteção e Defesa do Consumidor.

000359



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67) 3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000375 67

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CLPP.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela Comissão de Licitação, pertinente a **Pregão Presencial 002/2021** a que trata o **Processo Administrativo 011/2020**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a empresa: **H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 73.505.349/0002-30**, vencedora do certame com o valor global do Contrato de **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)**, de acordo com a deliberação da CLPP, para a emissão de empenho e contrato, com fulcro no art. 43 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à Contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais, impressoras (monocromáticas e coloridas) e scanners com fornecimento de todo material de consumo (toner, cilindro, ribbon, etiquetas, papel e peças de reposição) e manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, na forma pactuada nas cláusulas contratuais.

II – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato, em favor da empresa **SUPRA**, no valor acima citado, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

III - A CLPP para as providências pertinentes;

IV – Publique-se na forma legal.

Campo Grande – MS, 27 de abril de 2021

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA / MS
Deputado Zé Teixeira
1º Secretário



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021**

A **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.979.390/0001-81, neste ato representado por seu 1º Secretário **Deputado Estadual José Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000898737 SSP/MS e CPF nº 003.721.101-34, residente e domiciliado na cidade de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.505.349/0002-30, com estabelecimento na Rua Alagoas, nº 396, lojas 01 e 02 – Edifício Atrium, Bairro Jardim dos Estados, na cidade de Campo Grande – MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. Wagner Sávio Severino dos Santos**, brasileiro, casado, administrador, portador da CI sob o RG nº 319741, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF nº 070.016.571-15, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, 1347 – Santa Fé, nesta Capital, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 002/2021**, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e no Ato nº 078/2010 – Mesa Diretora, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais, impressoras (monocromáticas e coloridas) e scanners com fornecimento de todo material de consumo (toner, cilindro, ribbon, etiquetas, papel e peças de reposição) e manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

§ 1º - Faz parte deste instrumento de contrato, independente de transcrição:

- a- Edital Pregão nº 002/2021
- b- Anexo I – Termo de Referência;
- c- Proposta da Contratada.

§ 2º -DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço:

Órgão: Assembleia Legislativa;

Localidade: Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;



Endereço: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09.

§ 3º -DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.1.1. A empresa contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária nos equipamentos locados e softwares, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças por desgaste natural.

3.1.2. A Contratada deverá oferecer serviço de atendimento ao cliente do tipo SAC, ou disponibilizar meios de contato de amplo acesso e de pronta conectividade para atendimento das solicitações da contratante, bem como endereço eletrônico (e-mail).

3.1.3. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados periodicamente, por meio de vistoria nos equipamentos instalados.

3.1.4. A manutenção incluirá manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos, por mão-de-obra qualificada para o atendimento a tais serviços, de modo a mantê-las em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Contratante, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante horário do expediente normal da Contratante, onde se encontram instalados os equipamentos e previamente agendado com a Contratante.

3.1.5. Nos casos de manutenção, seja preventiva ou corretiva, a empresa contratada será responsável por se dirigir ao endereço onde o equipamento se encontra para que seja efetuado o serviço.

3.1.6. As manutenções preventivas deverão ser **previamente agendadas** e sempre prestadas em horário comercial compreendido entre 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas, e de comum acordo com a Contratante.

3.1.7. Fornecer, para emprego na assistência técnica e manutenção dos equipamentos, somente material de primeira mão, de qualidade e original, executando todos os serviços com esmero e perfeição.

3.1.8. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamentos utilizados nos serviços de assistência técnica e manutenção dos aparelhos e equipamentos até a conclusão do referido serviço.



3.1.9. A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

3.1.10. A Contratada deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás.

3.1.11. A Contratada substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quaisquer funcionários na execução dos serviços.

3.1.12. Atender, no prazo máximo de 24 horas, a partir da abertura do chamado, considerando o horário de expediente do órgão, às solicitações de manutenção corretiva, substituindo todas as partes, componentes, acessórios ou peças defeituosas dos equipamentos por outros, originais de fábrica, restabelecendo o seu funcionamento. Caso contrário, se o problema não for resolvido em até 48 (quarenta e oito) horas proceder à substituição imediata do equipamento por outro com as mesmas características e especificações, em perfeito funcionamento, sem ônus para a Contratante.

3.1.13. Havendo a necessidade de retirada do equipamento, por defeito, para encaminhamento ao laboratório da assistência técnica, este deverá ser substituído imediatamente por outro em perfeito estado de funcionamento, de igual ou superior padrão, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

3.1.14. A proponente se responsabilizará integralmente pela impressão dos documentos em outro ambiente, quando ocorrerem problemas técnicos de quaisquer naturezas nos equipamentos disponibilizados à ALEMS e as atividades ficarem paralisadas por um período igual ou maior do que 72 (setenta e duas) horas.

3.1.15. A Contratada fica responsável pela manutenção e conserto dos equipamentos e analistas de sistemas para eventuais problemas e demandas inerentes aos equipamentos e softwares instalados, sendo que no caso específico dos softwares, deverão ser fornecidas versões atualizadas dos mesmos, sempre que disponibilizadas pelo fabricante.

§ 4º -DO TREINAMENTO

4.1. A contratada deverá oferecer treinamento de operação aos usuários das multifuncionais, impressoras, (coloridas e monocromáticas), scanners, fragmentadoras e softwares que compõem a solução.

§ 5º -DO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS



5.1. A Licitante deverá elaborar sua proposta, considerando que todos os materiais de consumo, como cartucho de toner, cilindro, ribbon, etiquetas, papel sulfite A4 e demais consumíveis necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, que deverão ser originais (não sendo aceito recargas, manufaturados e similares), deverão ser fornecidos pela contratada, para atender a franquia mensal de produção informada neste termo de referência.

5.1.1. Descrição dos tipos de etiquetas a serem fornecidas:

- Etiqueta para impressão térmica, tamanho 220x90mm, rolo com 01 coluna (franquia de 7 metros/mês)
- Etiqueta para impressão térmica, tamanho 90x50mm, rolo com 01 coluna (franquia de 44 metros/mês)
- Etiqueta para impressão térmica, tamanho 100 x 30mm, rolo com 01 coluna (franquia de 1.012 metros/mês)

5.2. Sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais de consumo, para uma franquia mensal de **185.700 (cento e oitenta e cinco mil e setecentas) páginas, sendo:**

- **135.000 páginas monocromáticas no formato A4;**
- **50.700 páginas coloridas no formato A4; e**
- **1.063 metros de etiquetas.**

§ 6º -DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços do termo de referência serão fornecidos pelo seu preço mensal global (proporcional ao número de equipamentos instalados), para a franquia mínima contratada, acrescido do valor relativo às cópias/impressões excedentes.

6.2. Considera-se cópia excedente o número que exceder à quantidade franqueada prevista para cada tipo de equipamento, mensalmente.

6.3. O valor unitário da cópia excedente à franquia não poderá ser superior a 80% do valor unitário da cópia franqueada.

6.4. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, à entrega e transporte dos equipamentos locados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato firmado, correrão por conta exclusiva da contratada.

§ 7º -DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A instalação dos equipamentos e a sua colocação em funcionamento correrão por conta e responsabilidade da Contratada.



7.2. Serão recusados os equipamentos locados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam às especificações constantes neste termo de referência e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.3. A Contratada deve assumir inteira responsabilidade pela devolução dos equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações técnicas previstas neste termo de referência.

7.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.5. Os equipamentos deverão ser devidamente instalados no prédio da ALEMS e encontrar-se em perfeito funcionamento. A instalação dos equipamentos deverá ser de acordo com as determinações da Contratante, atendendo perfeitamente às quantidades, especificações e condições previstas no termo de referência.

7.6. A Contratada deverá ministrar um treinamento para a operação dos equipamentos na hora da instalação para os servidores designados pela Contratante.

7.7. A Contratada deverá atender à Contratante em eventuais mudanças da localização dos equipamentos entre os setores da ALEMS.

7.8. Ao final do contrato, a Contratada, às suas expensas, responsabilizar-se-á pela retirada dos equipamentos instalados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)**, para a prestação de serviços, do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUA NT.	MARCA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de 36 (trinta e seis) impressoras com tecnologia laser, tipo colorida; velocidade mínima de 37 páginas por minuto no formato Carta ou A4; resolução mínima de 600x600dpi; memória instalada de no mínimo 512MB com expansão igual ou superior a 1GB; processador de no mínimo 1GHz; tempo para primeira impressão	Mês	12	Kyocera / P6035cdn	R\$ 29.007,77	R\$ 348.093,24



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

000403

	mono e colorida de no máximo 8 segundos; interface de rede interna 10/100BaseTX e USB 2.0; linguagem/emulação PCL5c, PCL6 e Postscript3; suportar os protocolos de rede TCP/IP IPV4, TCP/IP IPV6, IPX/SPX, AppleTalk; capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 600 folhas no formato A4; possuir função frente e verso (duplex) automático; suportar formato de papéis Carta, A4 e Ofício; suportar gramatura de papel de 220 g/m2 na bandeja multiuso; Suportar mídias de papel revestido e transparências; drivers compatíveis com no mínimo Windows e Linux; possuir função de ajuste de sobreposição (trapping); Inclusos cabos de alimentação e manual de instalação/operação. Incluso todo material de consumo para uma franquia mensal de 45.700 (quarenta e cinco mil e setecentas páginas coloridas), inclusive papel.					
2	Locação de 50 (cinquenta) multifuncionais de pequeno porte, com tecnologia laser, tipo monocromática, com recursos de cópia, impressão em rede, scanner colorido e fax; velocidade mínima de 37 páginas por minuto no formato carta ou A4; deve suportar papel nos formatos A4, carta e ofício; possuir seleção automática de papel; resolução mínima de 600x600dpi; memória instalada de no mínimo 512MB, expansível até no mínimo 1536MB; Processador de no mínimo 667Mhz; tempo para primeira cópia de no máximo 7 segundos; função de cópia contínua de 1-999 cópias; função de cópia prioritária; ampliação e redução de no mínimo 50% a 200% pelo vidro de originais e pelo ADF (alimentador automático de originais); Vidro de exposição com	Mês	12	Kyocera / m2535dn/L	R\$ 15.108,26	R\$ 181.299,15



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

000404 Gf

	suporte a originais até o tamanho ofício; Frente e verso (duplex) automático; capacidade de alimentação de papel para no mínimo 300 folhas; possuir alimentador de originais com reversão automática e capacidade mínima de 50 folhas; suportar impressões diretas e digitalizações a partir do drive USB (pen drive); drivers compatíveis com no mínimo Windows e Linux; linguagem/emulação PCL6 e Postscript3; suportar os protocolos de rede TCP/IP, IPX/SPX e AppleTalk; Possuir 01 bandeja manual para no mínimo 50 folhas, com suporte a gramatura de no mínimo 220g/m2; Interface de comunicação em rede 10/100BaseTx interna e USB 2.0; inclusos cabos de alimentação e manual de instalação/operação. Incluso todo material de consumo para uma franquia mensal de 116.500 (cento e dezesseis mil e quinhentas páginas monocromáticas), inclusive papel.					
3	Locação de 01 (uma) multifuncional médio porte, com tecnologia laser, tipo monocromática, com recursos de cópia, impressão em rede, scanner colorido e fax; velocidade mínima de 40 páginas por minuto no formato Carta ou A4; resolução mínima de impressão de 1.200x1.200dpi; memória instalada de no mínimo 1GB, HD de no mínimo 80GB; Processador de no mínimo 800MHz, Tempo da primeira cópia em até 6.5 segundos, interface de rede interna 10/100BaseTX e USB 2.0; capacidade de memória do fax de até 500 folhas; Linguagem/Emulação PCL5e, PCL6 e Postscript3, capacidade de abastecimento de papel de no	Mês	12	Canon / 400if	R\$ 924,27	R\$ 11.091,30



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

000405

	mínimo 650 folhas no formato A4; função de impressão e cópia em frente e verso (duplex) automático; formato de papéis Carta, A4 e Ofício; possuir seleção automática de papel; possuir impressão segura; drivers compatíveis com no mínimo Windows e Linux; ampliação e redução de originais de no mínimo 50 a 200% pelo vidro de originais e pelo alimentador automático de originais, possuir processador de documentos com reversão automática com capacidade mínima de 100 folhas; função de cópia contínua de 1-999 cópias; cópia prioritária; suportar impressões diretas e digitalizações a partir do drive USB (pen drive); digitalização nos formatos TIFF, JPEG, XPS, PDF, PDF/XPS (OCR) e PDF/A; possuir painel de operações colorido sensível ao toque de no mínimo 7"; login de usuários personalizáveis; Inclusos cabos de alimentação e manual de instalação/operação. Incluso todo material de consumo para uma franquia mensal de 5.500 (cinco mil e quinhentas páginas monocromáticas), inclusive papel.					
4	Locação de 01 (uma) multifuncional com tecnologia laser, tipo monocromática, com recursos de cópia, impressão em rede, scanner colorido; velocidade mínima de 55 páginas por minuto no formato Carta ou A4; resolução mínima de 600x600dpi; memória instalada de no mínimo 2GB; HD de 160GB; processador de no mínimo 800MHz; primeira cópia e impressão de até 5 segundos, interface de rede interna 10/100/1000BaseTX e USB 2.0; linguagem/emulação PCL5e, PCL6 e Postscript3; suportar os protocolos de rede TCP/IP, IPX/SPX e IPv6; capacidade de	Mês	12	Kyocera / TaskALFA 5501i	R\$ 1.973,00	R\$ 23.676,03



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

000406

	abastecimento de papel de no mínimo 1.150 folhas no formato A4; Com possibilidade de adição de papel durante o funcionamento; função de impressão e cópia em frente e verso (duplex) automático; suportar formato de papéis no mínimo Carta, A4, A3 e Ofício; suportar gramatura de papel de no mínimo 300 g/m2 na bandeja multiuso (bypass); drivers compatíveis com no mínimo Windows e Linux; ampliação e redução de originais de no mínimo 25% a 400%; possuir alimentador automático de documentos com passagem única (duplex) com capacidade mínima de 175 folhas e que suporte gramatura de papel de no mínimo 120g/m2; possuir finalizador com alceamento e grampeamento com capacidade mínima de 3.000 folhas, suportar impressões diretas e digitalizações a partir do drive USB (pen drive); digitalização nos formatos TIFF, JPEG, XPS, PDF e PDF/A; possuir impressão segura, possuir gabinete; inclusos cabos de alimentação e manual de instalação/operação. Incluso todo material de consumo para uma franquia mensal de 10.000 (dez mil páginas monocromáticas), inclusive papel.					
5	Locação de 01 (uma) multifuncional com tecnologia laser, com recursos de cópia, impressão em rede e scanner colorido; velocidade mínima de 30 páginas por minuto (color e mono) no formato Carta ou A4; resolução mínima de 600x600dpi, com 8 bits de profundidade de cores; tempo para primeira cópia colorida de no máximo 7,5 segundos; memória instalada de no mínimo 3.5 GB; HD de 160GB; processador de no mínimo 800MHz; interface de rede	Mês	12	Kyocera / TaskALFA 3051ci	R\$ 2.699,08	R\$ 32.388,96



interna 10/100/1000BaseTX e USB 2.0; linguagem/emulação PCL5c, PCL6 e Postscript3; suportar os protocolos de rede TCP/IP, IPX/SPX e IPv6; recurso de impressão segura; capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 1.150 folhas no formato A4; com possibilidade de adição de papel durante o funcionamento; função de impressão e cópia em frente e verso (duplex) automático; suportar formato de papéis no mínimo Carta, A4, A3 e Ofício; suportar gramatura de papel de no mínimo 300g/m2 na bandeja multiuso; drivers compatíveis com no mínimo Windows e Linux; ampliação e redução de originais de no mínimo 25% a 400%; possuir alimentador automático de documentos duplex com leitura em passagem única com capacidade mínima de 175 folhas e que suporte gramatura de papel de no mínimo 120g/m2; suportar mídias de papel revestido (couché), não revestido e com textura; possuir finalizador com alceamento e grampeamento com capacidade mínima de 1.000 folhas, suportar impressões diretas e digitalizações a partir do drive USB (pen drive); digitalização nos formatos TIFF, JPEG, XPS, PDF e PDF/A; possuir a criação de teclas de atalho; possuir recurso de impressão e configuração de abas (TabPrinting), no tamanho de papel A4 com gramatura igual ou superior a 220g/m2 com configuração da impressão e inclusão de texto diretamente no drive do dispositivo independente da aplicação; possibilidade de ocultar as cores de fundo da imagem ao digitalizar originais finos; possuir gabinete; inclusos cabos de alimentação e manual de instalação/operação.Incluso todo				
---	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09

Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

000408

	material de consumo para uma franquia mensal de 3.000 (três mil páginas monocromáticas) e 5.000 (cinco mil páginas coloridas), inclusive papel.					
6	Locação de 32 (trinta e duas) impressoras de etiquetas, com tecnologia de impressão de transferência térmica, para impressão de código de barras; Velocidade de impressão de no mínimo 102mm por segundo; deve suportar ribbon com no mínimo 74mts; Resolução de impressão de no mínimo 200dpi; Impressão em largura de 104mm por comprimento de 990mm; Tipos de mídia: etiquetas e pulseiras; Compatibilidade com os padrões de códigos linear: Código 11, Código 128, Código 39, Código 93, EAN-13, EAN-8, EAN-14, Industrial 2 de 5, Interleaved 2 de 5, JapanesePostnet, LOGMARS, MSI, Plessey (MSI-1), Postnet, GS1 DataBar, UCC/EAN-128, UPC-A e UPC-E com EAN 2 ou extensões de 5 dígitos e UPC-E; compatibilidade com os padrões de código de barras bidimensionais: MaxiCode, QR Code, PDF417, MicroPDF417; Interface USB, incluso todo material de consumo para uma franquia mensal de 1.063 (um mil e sessenta e três metros).	Mês	12	Zebra / GC420	R\$ 4.907,01	R\$ 58.884,09
7	Locação de 31 (trinta e uma) fragmentadoras com abertura de inserção de 260mm; capacidade de inserção de 20 folhas A4 (70g/m²); velocidade do corte de 4,2 m/min, Nível 3 de segurança de acordo com a DIN 32.757; fragmenta grampos 26/6 e clips 2/0; Potência de 460 Watts; permite o funcionamento contínuo sem parada para resfriamento; cilindros de corte maciços; Nível de ruído de 55 dB(A); Peso do	Mês	12	Kobra / 260 TS-SS	R\$ 20.773,50	R\$ 249.281,98



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

000409 Gx

	equipamento 31 Kg; cesto com capacidade de 60 litros; acionamento e parada automática através de sensor ótico; possui proteção térmica do motor; motor de indução magnética.					
8	Locação de 01 (uma)) fragmentadora, com capacidade de fragmentar papéis comuns, formulários contínuos e papéis amassados; possuir corte cruzado; funcionamento contínuo sem paradas para resfriamento; sistema de tração por corrente e todas as engrenagens de aço; sistema automático de alimentação mecânica através de flaps móveis, permitir que os papéis amassados sejam introduzidos pela abertura superior do equipamento; capacidade de inserção de no mínimo 44 folhas A4 (70g/m²); saco de coleta de no mínimo de 200 litros; abertura de alimentação de no mínimo 400mm; motor de indução magnética e potência mínima de 2000watts; velocidade de corte no mínimo de 7.0m/min; nível de ruído de no máximo 60dB(A); sistema de reversão automática em caso de atolamento de papel; acionamento e parada automáticos através de sensor ótico, com função stand-by; inclusos cabos de alimentação e manual de instalação/operação em português.	Mês	12	Kobra / 400WB	R\$ 2.769,78	R\$ 33.237,40
9	Locação de 02 (dois) scanners de produção, com alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 50 folhas, vidro de exposição (flatbed) com suporte ao formato A4, modos de escaneamento colorido e monocromático; velocidade mínima de digitalização simplex de 60 páginas por minuto e em duplex de no mínimo 120 imagens por minuto (no modo colorido); resolução	Mês	12	Canon / DR-M160II + Flatbed Scanner Unit 101	R\$ 550,53	R\$ 6.606,31



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

0000110

	mínima de 600dpi; gradações cinza com 8 bits de profundidade; Possuir profundidade de cores de no mínimo 24 bits; Suportar o formato de papel A4; Suportar gramatura de no mínimo 209 g/m2 no alimentador manual em trajeto reto; Possuir interface USB 2.0; Possuir ciclo diário de no mínimo 7.000 digitalizações; Possuir detecção de folha dupla com sensor ultrassônico; Possuir recursos de eliminação de cores, detecção automática do tamanho da página, omissão de folhas brancas, correção do desvio da folha, contador de páginas, reconhecimento de código de barras; Capacidade de composição de imagem; deve acompanhar software para tratamento e otimização de imagens; com fornecimento de todo material de consumo para a produção mensal de imagens. Incluso cabos de alimentação e manual de instalação/operação.					
10	Locação de 01 (um) de scanner de produção com alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 100 folhas, vidro de exposição (flatbed) com suporte ao formato A3, modos de escaneamento colorido e monocromático; velocidade mínima de digitalização simplex de 80 páginas por minuto e em duplex de no mínimo 160 imagens por minuto (no modo colorido); resolução mínima de 600dpi; gradações cinza com 08 bits de profundidade; Possuir profundidade de cores de no mínimo 24bits; Suportar o formato de papel A4 e A3; Suportar gramatura de no mínimo 413g/m2 na alimentação manual em trajeto reto; Possuir interface USB2.0; Possuir ciclo diário de no mínimo 10.000 digitalizações; Possuir detecção de folha dupla com	Mês	12	Canon / DR-6030C + Flatbed Scanner Unit 201	R\$ 1.286,80	R\$ 15.441,54



sensor ultrassônico; Possuir recursos de eliminação de cores, detecção automática do tamanho da página, omissão de folhas brancas, correção do desvio da folha, contador de páginas, reconhecimento de código de barras; Capacidade de composição de imagem; deve acompanhar software para tratamento e otimização de imagens; com fornecimento de todo material de consumo para a produção mensal de imagens. Incluso cabos de alimentação e manual de instalação/operação.					
--	--	--	--	--	--

VALOR UNITÁRIO DA PÁGINA EXCEDENTE:

ITENS CONTRATADOS VALORES UNITÁRIOS	FRANQUIA	EXCEDENTE
I. Página A4 monocromática:	R\$ 0,170	R\$ 0,114
II. Página A4 colorida:	R\$ 0,589	R\$ 0,429
III. Metro de etiqueta:	R\$ 4,820	R\$ 2,058

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em **Conta Corrente nº 12646-2, Agência nº 2609-3 do Banco Brasil**, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, no valor mensal de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por funcionário da Diretoria Geral de Administração de Serviços, Patrimônio e Material.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.



c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;

e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 7º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 8º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e o prazo para instalação dos equipamentos em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através do servidor **Sr. Edival Melo da Silva**, designado pela Secretaria de Infraestrutura, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I - Assumir os gastos e despesas que fizer para cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, tais como ferramentas, transportes, peças, lâmpadas, partes e acessórios dos equipamentos, utilizando para isso componentes originais, assim como a presença de um supervisor técnico, para assegurar o perfeito andamento dos serviços, sempre que a fiscalização de contrato solicitar.
- II - Os serviços especificados no objeto deste termo de referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução das tarefas e serviços.



- III - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações e/ou esclarecimentos através de mapas ou relatórios, relativos ao copiado/impresso individual ou global das impressoras e multifuncionais, memorial de cálculo do valor do excedente da franquia mínima, do valor do acréscimo ou redução de equipamentos e demais assuntos que se fizerem necessários.
- IV - Não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- V - Nomear um preposto, externo à equipe de assistência técnica, com poderes de gerência local, com procuração específica e detalhada para tal, com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientação aos executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações. O preposto será responsável por:
- VI - Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização, bem como supervisionar a instalação das máquinas, fornecimentos dos insumos, manutenções e monitoramentos.
- VII - Reportar-se sempre ao gestor do contrato, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- VIII - Receber as observações do gestor do contrato relativamente à execução do serviço e identificar as necessidades de treinamento quando constatado manuseio incorreto dos equipamentos.
- IX - Tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e, quando houver necessidade, reportar-se ao responsável pela fiscalização, designado pela Contratante, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas.
- X - Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Contratante, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato.
- XI - Comunicar à Contratante quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas, quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos serviços objeto deste termo de referência.
- XII - Arcar com as todas as dos profissionais envolvidos nos serviços contratados.
- XIII - Arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico aos servidores indicados pela Contratante, quando da instalação inicial dos equipamentos, bem



como quando da substituição por outros com características de operação diferentes do inicialmente instalado, e, a qualquer momento, por solicitação da Contratante.

- XIV - Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas.
- XV - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que cause à Administração, a prepostos seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços.
- XVI - Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados.
- XVII - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais, entre outras legalmente exigíveis, junto à Contratante.
- XVIII - Instruir o fornecimento do produto com as respectivas notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;
- XIX - Proceder a entrega do produto dentro do prazo solicitado, observando rigorosamente a qualidade e o prazo de validade do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;



VII- Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela Contratada, com exceção das efetuadas por servidores e funcionários devidamente designados e orientados para este fim.

VIII – Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS: A instalação dos equipamentos e execução dos serviços serão realizadas pela Contratada, no prédio da Assembleia Legislativa - MS, conforme prazos e quantidades propostos pela Administração, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

§ 1º - A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços de locação a que se refere este pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preço (**Anexo II**), sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos equipamentos e serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 3º - Recebido os equipamentos e serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os equipamentos e serviços que não atenderem às especificações constantes neste contrato e no Edital de Pregão, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens § 1º e § 2º, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da comunicação.

§ 5º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:



- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 10.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 10.1.1;

10.1.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

10.1.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;
- b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.



10.3. O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

10.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fazer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

10.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

§ 1º - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I – Atraso na execução do fornecimento e instalação;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado do fornecimento;
- VI - Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 3º - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem § 1º;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

§ 4º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem § 1º, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 5º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

§ 6º - A rescisão de que trata o inciso I do subitem § 1º, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

§ 7º - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem § 6º, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

§ 8º - A ALEMS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a



000420

contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO ACRESCIMO OU SUPRESSÕES: Fica a Contratada, obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões dos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

§ 1º - O valor contratado é fixo e irrevogável, pelo período de vigência do contrato, após 12 (doze) meses, em caso de prorrogação o contrato poderá ser reajustado pelo índice (IGPM/FGV).

§ 2º - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

§ 3º - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 002/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam



o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Grande - MS, 28 de abril de 2021

CONTRATANTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS
Deputado Zé Teixeira
1º Secretário

CONTRATADA
H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
Wagner Sávio Severino dos Santos
Administrador

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

595797241-20

CPF/MF

208.341-24



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000422 67

Extrato de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS
Contratada: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA

Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais, impressoras (monocromáticas e coloridas) e scanners com fornecimento de todo material de consumo (toner, cilindro, ribbon, etiquetas, papel e peças de reposição) e manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Da Base Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 011/2021

Pregão Presencial nº 002/2021

Valor Total: R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e o prazo para instalação dos equipamentos em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária:

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Estadual Zé Teixeira – Primeiro Secretário da ALEMS

Pela Contratada: Rep. Sr. Wagner Sávio Severino dos Santos – Administrador

Campo Grande – MS, 30 de abril de 2021.


Sueli Castellani Viacek
Presidente da CLPP

econômico financeiro do Contrato Administrativo nº 015/2015, originado no Pregão Presencial Nº 007/2015, referente a recomposição salarial, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação de MS e Sindicato dos Trabalhadores de Empresas de Asseio e Conservação de MS, previsto na cláusula décima quinta, a contar de 06/04/2021.

Face a recomposição salarial, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, o percentual é de 4,05% para repor perdas salariais, 2,00% para as gratificações de funções, 7,608% para auxílio alimentação e 2,00% para reajuste do vale transporte, conforme Decreto nº 14.580/2020, que corresponde ao aditamento no valor mensal de R\$ 4.501,74 (quatro mil e quinhentos e um reais e setenta e quatro centavos), previsto na cláusula décima quinta do Contrato e nas planilhas anexa, de acordo com o Art. 65, II "d", §§ 1º e 2º II da Lei Federal nº 8.666/93.

Face ao aditamento referente a recomposição salarial, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, o valor mensal do Contrato Administrativo nº 015/2015 de R\$ 119.353,06 (cento e dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais e seis centavos), passa a ser de R\$ 123.854,80 (cento e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 015/2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 65, II "d", §§ 1º e 2º II da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

ASSINANTES:

Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS
Contratada: Sr. Vinicius do Nascimento Saraiva – Sócio Administrador

Campo Grande - MS, 26 de abril de 2021

Sueli Castellani Viacek

Presidente da Comissão de Licitação Pública Permanente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2015

PROC. ADM. Nº 028/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

PARTES

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE CAMPO GRANDE-MS
Contratado: BANCO BRADESCO S.A.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 018/2015 e pagamento da Contratada à Contratante, referente a prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores da

ALEMS, pelo prazo prorrogado através dos Termos Aditivos 001 e 002.

Fica prorrogado pelo período de 6 (seis) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 018/2015, conforme previsto na Cláusula Segunda, parágrafo segundo, a contar de 27/04/2021, de acordo com o art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Face a prorrogação do Contrato Administrativo nº 018/2015, através do Termo Aditivo 001, pelo período de 27/10/2020 a 27/04/2021, que corresponde a 6 (seis) meses, a Contratada pagará a Contratante o valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), já referente a prorrogação deste segundo Termo Aditivo, pelo período de 27/04/2021 a 27/10/2021, que corresponde a mais 6 (seis) meses, a Contratada pagará a Contratante o valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), totalizando o valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Única nº 12.362-5, Agência 2576-3, do Banco do Brasil, em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste Termo.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 018/2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §4º da Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário
Contratada: Sr. Marcelo Silva Barros - Procurador
Sra. Diana Carla Avancini - Procuradora

Campo Grande - MS, 26 de abril de 2021

Sueli Castellani Viacek

Presidente da CLPP

Extrato de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA

Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais, impressoras (monocromáticas e coloridas) e scanners com fornecimento de todo material de consumo (toner, cilindro, ribbon, etiquetas, papel e peças de reposição) e manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Da Base Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 011/2021

Pregão Presencial nº 002/2021

Valor Total: R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

e o prazo para instalação dos equipamentos em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária:

01.031.001-2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Estadual Zé Teixeira – Primeiro Secretário da ALEMS

Pela Contratada: Rep. Sr. Wagner Sávio Severino dos Santos – Administrador

Campo Grande – MS, 30 de abril de 2021.

Sueli Castellani Viacek
Presidente da CLPP

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2021NE000262

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: SERTÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Do Objeto: Aquisição de 04 (quatro) exaustores de alta rotação, atendendo as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

Da Base Legal: Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 013/2021

Dispensa nº 011/2021

Valor Total: R\$ 1.159,62 (Mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: O empenho terá vigência de 60 dias

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - R\$ 1.159,62.

Campo Grande - MS, 27 de abril de 2021.

SUELI CASTELLANI VIACEK
Presidente da CLPP

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

PARTES: Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/MS

Contratada: CLÁSSICA DECORAÇÕES, COMÉRCIO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo nº 047/2019, por mais 03 (três) meses. Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 047/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

ASSINAM: Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

Contratado: Sr. Ignácio Ferreira Barbosa

Campo Grande-MS, 19 de abril de 2021

SUELI CASTELLANI VIACEK
Presidente da CLPP

AGENDA

DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL
04/05/2021 – terça-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia
05/05/2021 – quarta-feira	8:00	Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	
	9:00	Sessão Ordinária	
06/05/2021 – quinta-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia
07/06/2021 – segunda-feira	Das 8h às 17h	II Seminário Estadual da Água de Mato Grosso do Sul	Semi-presencial



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais de Proteção e Defesa do Consumidor.

000424